

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
Registro de Preços

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO: – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavagem de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavagem de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.616.252,01 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 25/06/2025 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 09/07/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2025 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 04/07/2025 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

ROGERIO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

ANDERSON KASSNER
Presidente – FUJAMA

BIANCA SCHWARTZ UBER
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
Registro de Preços

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x)SIM ()NÃO

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no Artigo 6º inciso XLI do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3 – Secretarias participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Fundação Jaraguense de Meio Ambiente FUJAMA.

2. - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavagem de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavagem de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital.

2.2 - Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – Este Edital poderá contemplar itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

3.5.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

3.5.2 – No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

3.5.2.1 – A comprovação de dar-á no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.3 – O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

3.5.3.1 – No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.4 – Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

3.5.5 – Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, bem como os documentos para Habilitação (item 7 do Edital), este, após a convocação pelo Pregoeiro.

4.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10 - PREFERÊNCIA AS ME/EPP REGIONAIS

a) Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocú (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento;

b) Para aplicação dos benefícios as empresas acima especificadas, se darão tão somente aos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP;

c) Ao final da etapa de lances de cada item exclusivo ou cota reservada para ME/EPP, será observado o direito de preferência as ME/EPP REGIONAIS, e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final, se for o caso, a Pregoeira irá convocar via chat e estipular prazo, devendo a licitante preferencial, inserir um lance para cobrir o valor do primeiro colocado, para que seja o vencedor do item. Passado o tempo estipulado no chat, será considerado como declínio e será dada continuidade ao certame.

5 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Processo**”, localize o processo, baixe o Edital e no ícone(menu) “**Registrar Proposta**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.12 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do item ofertado, em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.13 - **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital.**

- 6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20(vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Encerrada a etapa de lances de cada item, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:

6.18.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2 - empresas brasileiras;

6.18.6.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.6.5 – persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 - Após finalização da etapa de lances, as licitantes melhores classificadas deverão no prazo de até 02 (duas) horas após convocação via sistema, para apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, devendo conter 02 algarismos após a vírgula tanto no valor unitário, quanto ao valor total da Proposta, devendo ser identificada e assinada.

6.20 - Será desclassificada a proposta que:

6.20.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.20.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20.6 – Não apresentar a Proposta readequada dentro do prazo da convocação e/ou sem justificativa para dilatação do prazo.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.7.1) A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.4.1 – No caso de licitantes consorciadas, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, quando for o caso, qualificação econômico-financeira e declarações, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada,

admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, quando for o caso. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no item 7.8.2, tem que ser atendida integralmente por todas as consorciadas.

7.5 - Habilitação Jurídica

7.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.5.2 – No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.5.2.1 - A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

7.5.2.2 - A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1 - Apresentar Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso vencedor na licitação, terá disponibilidade de Caminhão com equipamento de alto-vácuo e medidor de volume, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

7.7.2 - Apresentar Declaração formal através do seu Representante Legal, que caso venha ser vencedor neste edital, se compromete na contratação de no mínimo 02 (dois) funcionários munidos de certificado de treinamento NR-35 (trabalhos em altura).

7.7.3 - A comprovação dos certificados deverá ser apresentada na assinatura da Ata de Registro.

7.7.4 - Apresentar Licença de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária competente Estado ou Município atualizada ou termo equivalente. (ITEM 5 – PORTARIA Nº 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000 – Diretoria do Centro de Vigilância Sanitária).

7.7.5 - Apresentar documento do registro de habilitação da empresa, junto ao conselho profissional competente conforme art. 8º § 2º da RESOLUÇÃO ANVISA Nº 622/2022, com indicação do responsável técnico devidamente registrado junto ao conselho profissional, conforme item 7 – PORTARIA Nº 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000 – Diretoria do Centro de Vigilância Sanitária.

7.7.6 - Vistoria técnica:

Os interessados no conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, poderão agendar com os Servidores relacionados no quadro abaixo, através dos telefones indicados , nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs.

Nome	Fone (Prefixo 47)
Nathalia Bicarato Gonçalves	3370-8981
Gilmara Santana Ferreira	3370-8981
Vildi Luzzani de Oliveira	3371-0695
Tayuani Querino de Souza	3371-0695
Aline de Cassia dos Santos	3275-8750
Celso Luiz Costa	3371-1534
Kelly Cristina Rigol de Souza	3274-5100
Gislaine Aparecida Ferreira	99290-3727
Danielle Rutkoski	3371-0367
Silvana Guesser dos Santos Silva	3371-5706
Moniqui Paola Petri de Matos	3371-5706
Ingred Cristina Droese	3275-8700
Susi Aparecida Leite Miguel	3371-8445
Tânia Aparecida Furtado	3376-4591
Katia Rosimeri Holler	3376-4591
Juliana Cristina Francês Philipps	3372-1470
Marcelo de Oliveira	3372-1470

Jéssica dos Santos	3273-7818
Oneide de Fátima Rodrigues Schneider	3273-7818
Deyse de Oliveira Felix	3275-8750
Jane Marli Schumann	3371-8445
Lodemar Jose Hafemann	2106-8251
Regina Kammer	2106-8183
Rafael Koerich	3270-4305
Ismael Niels	3270-4334
Eric Issao Uratani	98847-0376
Caroline de Stefani	99262-7906
Pedro Guilherme Grossklags Dos Santos	2106-8706
Ana Paula Scheuer	2106-8069
Marcia Evelise Jamoski	3373-5027
Eneas Valcir de Medeiros	3307-4685
Edson Jesus da Silva Major PM	3431-8759
Sheila Maria dos Anjos	3431 -8759
Claudio Sérgio Kauva	3431-8758 - Ramal 17394
Tiago Mikael Garcia	3431-8758 - Ramal 17395
Renato Da Silva Fonseca Fritsche	2106-8774
Marcelo Ludvichak	2106-8209
Patricia Fernandes Goes D'Avila	3273-8008
Sanaollah Malaki	2106-8600
Jose Adriano Macedo	2106-8615

7.8 - Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

7.8.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.8.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.8.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.8.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.9 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.9.1 a 7.9.7):

7.9.1 - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

7.9.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.9.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

7.9.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO VI) e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

7.9.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO VII).

7.9.6 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO VIII).

7.9.7 - Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO IX).

7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.2.1 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de no mínimo 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Pregoeiro), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O recurso E o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2 - Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.3.1 - Antes da adjudicação e homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.3.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 42 e 43 do Decreto Municipal n.º 16.996/2023.

9.3.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- i) Dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2) Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1) A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.**
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de **15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.**

10.4.2) Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e

“h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações.

11.2 O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas – artigo 84 Parágrafo único.

11.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, se for o caso.

11.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços pelo sistema VIA SEI, no prazo de até **03 (três) dias uteis**, a contar do recebimento da convocação pela Gerência de

Contratos, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

11.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular**, no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante**, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

11.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.8 **A empresa vencedora, na pessoa de seu representante legal, ou aquele com poderes para assinar em seu nome**, deverá realizar Cadastro no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, que é o sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.9 **Documentos a apresentar na assinatura da ATA de registro**

a) Apresentar **Anotação de Função Técnica (AFT) para todos os itens**, do Responsável Técnico, que deverá ser o mesmo que foi indicado nos **Documentos Apresentados na Proposta Comercial**.

b) Certificado de **Treinamento NR-35** de no mínimo 02 (dois) funcionários dos itens 05 ao 19.

c) Certidão de registro da contratada, no Conselho Regional competente, na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Edital.

d) Apresentar Procedimento Operacional Padronizado (POP), para todos os itens vencidos, sendo que referente aos itens 05 ao 19, a apresentação deste documento será de forma única.

e) Para aos itens 01 e 02 – Documento do Veículo (Renavan), em caso de locação do caminhão, deverão apresentar juntamente com o Renavan, o contrato de locação, comprovando a posse do veículo locado.

f) Caso seja a mesma empresa vencedora dos dois itens, a comprovação será de somente 01 (um) caminhão.

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 - O prazo de execução dos serviços será parcelado, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

12.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada quantitativo efetivamente solicitado, entregue e aceito e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria solicitante. A contratada, até o 5º dia útil de cada mês, enviará ao Gestor e ao Fiscal do Contrato de cada órgão, unidade ou entidade, o relatório mensal dos serviços prestados no mês anterior, acompanhado do documento Fiscal pertinente.

12.3 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.3.1 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.3.2 – Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

12.4 - Os preços inicialmente ofertados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025.

12.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Conforme disposto no Termo de Referência;

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - **A IMPUGNAÇÃO** ao edital deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 04/07/2025 às 23:59 horas.**

14.2.1 – Serão julgadas intempestivas as impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou encaminhadas por qualquer outro meio que não seja através da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 - O pedido de **ESCLARECIMENTO** deverá ser **na forma eletrônica**, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 04/07/2025 às 23:59 horas.**

14.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato.

16 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3 - Conforme previsto neste edital, poderá ocorrer o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quando:

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

16.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

16.7.1 – Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;

16.7.2 – Quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 42, § 5º, do Decreto nº 16.996/2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.10 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

17.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

17.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA

JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- 17.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência
- 17.13.2 - ANEXO II – a) Minuta da Ata de Registro de Preços – b) Minuta do Contrato.
- 17.13.3 - ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 17.13.4 – ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
- 17.13.5 – ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
- 17.13.6 – ANEXO VI - Declaração cumprimento reserva de cargos pessoa com deficiência.
- 17.13.7 – ANEXO VII - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal.
- 17.13.8 – ANEXO VIII - Declaração de ausência de condenação judicial.
- 17.13.9 – ANEXO IX - Declaração de inexistência de vínculo familiar.
- 17.13.10 – ANEXO X – Modelo Proposta Comercial.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal da Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Fundação Jaraguense de Meio Ambiente FUJAMA
Modalidade/tipo:	Pregão para Registro de Preços/ Menor Preço Por item
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações.
Objeto a ser contratado:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavagem de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavagem de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal.
Finalidade:	<p>A presente contratação tem por finalidade combater as pragas urbanas e vetores a exemplo de roedores, aves (morcegos e pássaros), baratas, moscas, traças, pulgas, percevejos, formigas, escorpiões e larvas de mosquitos nas áreas internas e externas, utilizando métodos eficazes e de acordo com a legislação e normas regulamentares.</p> <p>Limpeza dos reservatórios e cisternas presentes nos locais utilizados pela contratante, evitando acúmulo de resíduos, utilizando métodos eficazes e de acordo com a legislação e normas regulamentares possibilitando o ideal armazenamento de água.</p> <p>Lavagem de canaletas, valetas, pavers e ruas, retirando o acúmulo, excesso de limo, areia, terra e demais sujeiras, com objetivo de deixar a cidade com aspecto visual ainda melhor e mais higiênica.</p> <p>A demanda do Município de Jaraguá do Sul por esses serviços, ocorre em razão de não possuir atualmente em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais suficientes para executar os serviços objeto dessa contratação, ou seja, não atende a demanda dos órgãos, unidades e entidades municipais.</p>
Valor máximo total da contratação	R\$ 2.616.252,01 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

Prazo de entrega/execução:	Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 02 dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.
Prazo e prorrogação da Ata de Registro de Preços	Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações.
Local da prestação de serviço	Conforme Item 14
Forma e Condições de pagamento:	<p>A contratada, até o 5º dia útil de cada mês, enviará ao Gestor e ao Fiscal do Contrato de cada órgão, unidade ou entidade, o relatório mensal dos serviços prestados no mês anterior, acompanhado do documento Fiscal pertinente.</p> <p>Os pagamentos serão realizados em até 30 (Trinta) dias após a execução total dos itens da Autorização de Fornecimento (AF), mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria competente.</p> <p>Deve acompanhar a Nota Fiscal, o relatório dos serviços prestados, conforme cada solicitação.</p>
Recebimento (Critério de Medição):	<p>Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.</p> <p>Os serviços prestados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem refeitos, no prazo de até (3) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento.</p> <p>O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das</p>

	exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta contratação, será realizada de forma indireta, sob o regime de entrega parcelada.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1 – Interesse Público:

A limpeza/lavação de canaletas, valetas, calçadas, ruas e praças, retirando o acúmulo de limo, areia, terra e demais sujeiras, reduz a poeira através de caminhão hidrojato, conserva os ambientes e melhora o aspecto visual da cidade.

A desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, fazem-se necessárias, para exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (internas e externas), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens do Município de Jaraguá do Sul.

Cabe salientar que não existem no quadro do Município de Jaraguá do Sul profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas (aranhas, baratas, insetos, caracóis, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, morcegos, pássaros, ratos (*Rattus-rattus*), ratazanas (*Rattus norvegicus*), camundongos (*Mus musculus*), traças, etc.), responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana.

Com a contratação, a Administração Municipal espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

Considera-se que os serviços são imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos, unidades e entidades do Município, por se tratar de necessidade permanente do Poder Público contratante, tendo característica de serviço continuado, visto que sua falta pode acarretar sérios prejuízos à Administração Pública. Ante todo o exposto, considerando a grande quantidade de locais geridos e mantidos pelo município, justifica-se a contratação ora pleiteada.

A limpeza e desinfecção de reservatórios / cisternas / caixas de água, se justificam tendo em vista que toda água tratada pela companhia municipal de águas e esgotos chega até os reservatórios/caixa d'água por meio do bombeamento ou por gravidade, passando por uma rede de tubulações e dutos. A contaminação dos reservatórios muitas vezes pode ocorrer pela ruptura de canos, substituição de tubulações, vazamentos, ou mesmo pela formação de algas, quando os reservatórios ou as caixas ficam destampadas ou mesmo trincadas pela ação do tempo ou acidentes eventuais. Nestes casos a água ali depositada pode trazer sérios danos à saúde, por isso é necessário a cada 06 meses realizar a limpeza dos reservatórios e caixas d'água, bem como vistorias preventivas. O objetivo da limpeza(desinfecção) é a destruição de micro-organismos nocivos à saúde, com a finalidade de evitar infecções e doenças aos usuários.

A empresa deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos competentes para prestar os serviços descritos, de acordo com o solicitado neste Edital e seus anexos.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas técnicas específicas, se houver;
- d) Resolução Anvisa – RDC nº 622/2022 e RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b) NR-33: Trabalho em espaços confinados;
- c) NR-35: Trabalho em altura.

2 – Descrição da solução como um todo:

Pretende-se com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para Controle de Pragas, Limpeza de Caixa d'água e Correlatos atender as necessidades das Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Municipal;

A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preço para a contratação de serviços terceirizados para controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavagem de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavagem de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças;

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de serviço terceirizado;

Após a definição de preços de referência, a contratação será conduzida por Registro de Preços, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado atualmente para o objeto desta licitação;

O menor preço por item é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para as aquisições dos itens elencados no termo de referência. A seleção da proposta com o menor preço por item tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, serão contratadas empresas especializadas na venda e distribuição dos produtos deste Edital;

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de dedetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, limpeza de caixas d'água, bocas de lobo, contemplando todas as etapas necessárias para o controle efetivo de pragas urbanas, manutenção da qualidade hídrica e prevenção de problemas sanitários e estruturais no município.

A empresa contratada deverá empregar métodos modernos e seguros, utilizando produtos regulamentados por órgãos como a ANVISA e o IBAMA, e realizar todas as atividades com profissionais devidamente treinados e certificados, garantindo a execução eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, será exigido um plano de execução detalhado, incluindo cronograma de ações e relatórios técnicos periódicos para acompanhamento dos resultados. Caso aplicável, a empresa deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva nas áreas e equipamentos tratados, bem como assistência técnica, assegurando a eficácia contínua dos serviços prestados.

A solução proposta visa atender, de forma abrangente, às necessidades do município no controle de pragas, na preservação da saúde pública e na proteção ambiental, assegurando o bem-estar e a segurança da população.

2.1 – Recurso orçamentário:

a) O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato.

3 – Informações relevantes da contratação:

a) O Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Nathalia Bicarato Gonçalves- id11200@jaraguadosul.sc.gov.br
Gilmara Santana Ferreira- id7803@jaraguadosul.sc.gov.br
Vildi Luzzani de Oliveira- id9377@jaraguadosul.sc.gov.br
Tayuani Querino de Souza- id11192@jaraguadosul.sc.gov.br
Aline de Cassia dos Santos- id11383@jaraguadosul.sc.gov.br
Celso Luiz Costa- id9431@jaraguadosul.sc.gov.br
Kelly Cristina Rigol de Souza- id11470@jaraguadosul.sc.gov.br
Gislaine Aparecida Ferreira- id11399@jaraguadosul.sc.gov.br
Danielle Rutkoski- id9087@jaraguadosul.sc.gov.br
Silvana Guesser dos Santos Silva- id9685@jaraguadosul.sc.gov.br
Ingred Cristina Droese- id10165@jaraguadosul.sc.gov.br
Susi Aparecida Leite Miguel- id1140@jaraguadosul.sc.gov.br
Tânia Aparecida Furtado- id10296@jaraguadosul.sc.gov.br
Katia Rosimeri Holler- id7709@jaraguadosul.sc.gov.br
Juliana Cristina Francês Philipps- id9340@jaraguadosul.sc.gov.br
Marcelo de Oliveira- id11167@jaraguadosul.sc.gov.br
Jéssica dos Santos- id11387@jaraguadosul.sc.gov.br
Oneide de Fátima Rodrigues Schneider- id7633@jaraguadosul.sc.gov.br
Deyse de Oliveira Felix- id9264@jaraguadosul.sc.gov.br
Jane Marli Schumann- id8831@jaraguadosul.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Lodemar Jose Hafemann- id10592@jaraguadosul.sc.gov.br
Regina Kammer- id11367@jaraguadosul.sc.gov.br

Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer

Rafael Koerich- id127324@jaraguadosul.sc.gov.br
Ismael Niels- id8915@jaraguadosul.sc.gov.br

15ª Delegacia Regional De Polícia Civil

Eric Issao Uratani- 658.346-6 (PCSC) eric-uratani@pc.sc.gov.br
Caroline de Stefani- 390.864-0 (PCSC) drpjaraguadosul@pc.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Guilherme Grossklags Dos Santos- id9618@jaraguadosul.sc.gov.br
Ana Paula Scheuer- id9417@jaraguadosul.sc.gov.br

Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo

Marcia Evelise Jamoski- id8225@jaraguadosul.sc.gov.br
Eneias Valcir de Medeiros- id127154@jaraguadosul.sc.gov.br

14º Batalhão Da Polícia Militar

Edson Jesus da Silva Major PM- 911441-6 14bscmt@pm.sc.gov.br
Sheila Maria dos Anjos- 933376-2 14bp4aux2@pm.sc.gov.br

12º Comando Regional De Polícia Militar - Crpm

Claudio Sérgio Kauva- 925242-8 12crpmp4@pm.sc.gov.br
Tiago Mikael Garcia- 926886-3 12crpmp4@pm.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito / Defesa Civil

Renato Da Silva Fonseca Fritsche- id127461@jaraguadosul.sc.gov.br
Marcelo Ludvichak- id127486@jaraguadosul.sc.gov.br

FUJAMA

Patricia Fernandes Goes D'Avila- id125697@jaraguadosul.sc.gov.br

Secretaria De Obras E Serviços Públicos

Sanaollah Malaki- id127408@jaraguadosul.sc.gov.br

b) O Gestor da Ata de Registro de Preços:

Panmella Rodrigues Pires Franklin – id11362@jaraguadosul.sc.gov.br

c) Critério de julgamento:

MENOR PREÇO;

MAIOR DESCONTO;

d) Tipo da contratação:

Serviço comum; publicação:10 (dez) dias úteis.

Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

e) Índice de reajuste: **INPC**

f) matriz de riscos - artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:

Para esta contratação/aquisição, não será necessária a observação de matriz de risco.

g) **ESCLARECIMENTO**, informações ou outros elementos necessários a esta contratação/aquisição, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

h) Vistoria técnica – Art.63:

Os interessados no conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, poderão agendar com os Servidores relacionados no quadro abaixo, através dos telefones indicados , nos horários: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs.

Nome	Fone (Prefixo 47)
Nathalia Bicarato Gonçalves	3370-8981
Gilmara Santana Ferreira	3370-8981
Vildi Luzzani de Oliveira	3371-0695
Tayuani Querino de Souza	3371-0695
Aline de Cassia dos Santos	3275-8750
Celso Luiz Costa	3371-1534
Kelly Cristina Rigol de Souza	3274-5100
Gislaine Aparecida Ferreira	99290-3727
Danielle Rutkoski	3371-0367
Silvana Guesser dos Santos Silva	3371-5706
Moniqui Paola Petri de Matos	3371-5706
Ingred Cristina Droese	3275-8700
Susi Aparecida Leite Miguel	3371-8445
Tânia Aparecida Furtado	3376-4591
Katia Rosimeri Holler	3376-4591
Juliana Cristina Francês Philipps	3372-1470
Marcelo de Oliveira	3372-1470
Jéssica dos Santos	3273-7818
Oneide de Fátima Rodrigues Schneider	3273-7818
Deyse de Oliveira Felix	3275-8750
Jane Marli Schumann	3371-8445
Lodemar Jose Hafemann	2106-8251
Regina Kammer	2106-8183
Rafael Koerich	3270-4305
Ismael Niels	3270-4334
Eric Issao Uratani	98847-0376
Caroline de Stefani	99262-7906
Pedro Guilherme Grossklags Dos Santos	2106-8706
Ana Paula Scheuer	2106-8069
Marcia Evelise Jamoski	3373-5027
Eneas Valcir de Medeiros	3307-4685

Edson Jesus da Silva Major PM	3431-8759
Sheila Maria dos Anjos	3431 -8759
Claudio Sérgio Kauva	3431-8758 - Ramal 17394
Tiago Mikael Garcia	3431-8758 - Ramal 17395
Renato Da Silva Fonseca Fritsche	2106-8774
Marcelo Ludvichak	2106-8209
Patricia Fernandes Goes D'Avila	3273-8008
Sanaollah Malaki	2106-8600
Jose Adriano Macedo	2106-8615

i) Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será:

() integral **(x) parcelado** () continuado

j) Forma de seleção do Fornecedor: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

k) Requisitos do Fornecedor: O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

4 – Requisitos da contratação:

a - Qualificação Técnica art. 67:

a.1) Apresentar Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso vencedor na licitação, terá disponibilidade de Caminhão com equipamento de alto-vácuo e medidor de volume, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

a.1.2) Apresentar Declaração formal através do seu Representante Legal, que caso venha ser vencedor neste edital, se compromete na contratação de no mínimo 02 (dois) funcionários munidos de certificado de treinamento NR-35 (trabalhos em altura).

a.1.3) A comprovação dos certificados deverá ser apresentada na assinatura da Ata de Registro.

a.1.4) Apresentar Licença de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária competente Estado ou Município atualizada ou termo equivalente. (ITEM 5 – PORTARIA Nº 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000 – Diretoria do Centro de Vigilância Sanitária).

a.1.5) Apresentar documento do registro de habilitação da empresa, junto ao conselho profissional competente conforme art. 8º § 2º da RESOLUÇÃO ANVISA Nº 622/2022, com indicação do responsável técnico devidamente registrado junto ao conselho profissional, conforme item 7 – PORTARIA Nº 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000 – Diretoria do Centro de Vigilância Sanitária.

Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021

b - indicação de marcas ou modelos (ver inciso I e suas alíneas)

(x) para a presente aquisição/contratação não será indicado marca ou modelo;

c - exigência de amostra (ver inciso II e suas alíneas)

(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida amostra;

d) Permissão de subcontratação

(x) para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

e) Exigência de garantia contratual:

(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual;

f – Exigências para fase de habilitação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou: b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

f.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f.2 - A(s) empresa(s) devem apresentar:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.
- No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.
- A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira
- Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas
- CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante

f.3 - Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital).
- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital).
- Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital).
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital).
- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).
- Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital). - Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

g – Balanço Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

g.1- Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o

protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

g.2- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5 - Permissão de participação de empresas reunidas em consórcio:

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

5.1) A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação de dar-á no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6- Obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e)** Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f)** Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g)** A empresa deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, resoluções e normativas, que dispõem sobre normas gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços lavagem de canaletas, valetas, paver em diversas ruas calçadas e praças, desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e limpeza de reservatórios/cisternas/caixas de água potável, conforme o item a qual a empresa participar, bem como demais regulamentações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços com eficácia;
- h)** Os serviços serão fiscalizados por representantes da contratante, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- i)** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- j)** Será de responsabilidade da contratada custear qualquer tipo de dano e/ou avaria ao contratante e a terceiros; tais como: abalos nos prédios, no entorno (Laterais e fundos), rachaduras, fissuras e outros que vierem a acontecer;
- k)** Será de responsabilidade da contratada a guarda e vigilância dos equipamentos necessários ao serviço, assim como ficará obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização (Sem ônus ao contratante), fornecendo todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados;
- l)** Em caso de entupimento, a contratada tem por responsabilidade aplicar todas as ferramentas, maquinários e aparelhos adequados para promover a desobstrução;
- m)** O conjunto de providências e operações que a contratada tenha a efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local do serviço e, ao final dos trabalhos, retorná-los para o ponto de origem, será de total responsabilidade e custeio da contratada;
- n)** A empresa prestadora dos serviços deverá emitir documento de execução de serviço/certificado após a realização da prestação dos serviços, conforme padrão estipulado pela RDC nº 622/2022, e entregar ao fiscal do serviço;
- o)** Após a prestação do serviço, a contratada deverá emitir o comprovante(certificado) da execução individual, devidamente assinado pelo responsável técnico, bem como do profissional habilitado pela utilização dos produtos utilizados pela contratada, com registro na entidade profissional competente, acompanhado de relatório, contendo a descrição e informação do grau de infestação do local onde foi realizado o serviço nos casos dos itens 03 e 04; no relatório ainda deve constar: identificação da contratada e do contratante, nome e assinatura do responsável

técnico, do aplicador e do profissional habilitado pela utilização dos produtos, com registro na entidade profissional competente, conforme RDC nº 622/2022;

p) A contratada deve ter ciência de que a aplicabilidade dos produtos deverá estar de acordo com o local a ser realizado o serviço. O município possui áreas de alimentação, unidades de saúde, unidades escolares, edificações, áreas externas/internas e outras áreas onde será necessário o controle de vetores e pragas urbanas, efetuando os procedimentos de acordo com a Resolução RDC nº 622/2022;

q) Os serviços a serem prestados pela contratada, serão acompanhados (controle) por esta, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da finalização do serviço;

r) Caso seja necessário reaplicação dos produtos, todos os custos serão de responsabilidade da contratada;

s) A contratada deverá fornecer, à contratante, relatórios com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

- > Serviços executados;
- > Data, horário de início e de término dos trabalhos;
- > Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;
- > Planilha de controle de retrabalho (quando ocorrer);
- > Serviços em andamento;
- > Serviços a executar;
- > Estudos e levantamentos realizados;
- > Alterações efetuadas nos planos de execução;
- > Avaliações dos serviços executados;
- > Relatórios de alerta;
- > Relatório de vistoria mensal da contratada;
- > Relatório de falta(s) apontada(s) pela contratante;
- > Relatórios de não conformidade;
- > Fotografia dos serviços realizados, com imagens antes e após a execução dos serviços;

t) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as ferramentas, materiais, equipamentos e mão de obra, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços conforme a necessidade de cada serviço;

u) Os profissionais (funcionários) devem sempre estar uniformizados e utilizando os itens de segurança, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). É obrigatório que os profissionais se vistam de forma padronizada, além das credenciais com seus nomes, função e nome da contratada;

v) Nos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, deverá estar estampado, de forma visível, o nome da contratada;

w) Independente da quantidade de itens vencidos por empresa para limpeza de caixas d'água (itens 05 ao 19), a mesma deverá disponibilizar, no mínimo 02 (dois) funcionários para a prestação total dos serviços licitados, **munidos de certificado de treinamento NR-35 (trabalhos em altura)**;

Obs: A comprovação dos certificados dos dois funcionários, obrigatoriamente deverá ser comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

x) A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados dos itens 05 ao 22, de no mínimo 06 (seis) meses, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7. Documentos a apresentar na assinatura da ATA de registro

Caso a empresa se torne vencedora do certame, deverá apresentar:

- a)** Apresentar **Anotação de Função Técnica (AFT) para todos os itens**, do Responsável Técnico, que deverá ser o mesmo que foi indicado nos **Documentos Apresentados na Proposta Comercial**.
- b)** Certificado de **Treinamento NR-35** de no mínimo 02 (dois) funcionários dos itens 05 ao 19.
- c)** Certidão de registro da contratada, no Conselho Regional competente, na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Edital.
- d)** Apresentar Procedimento Operacional Padronizado (POP), para todos os itens vencidos, sendo que referente aos itens 05 ao 19, a apresentação deste documento será de forma única.
- e)** Para aos itens 01 e 02 – Documento do Veículo (Renavan), em caso de locação do caminhão, deverão apresentar juntamente com o Renavan, o contrato de locação, comprovando a posse do veículo locado.
- f)** Caso seja a mesma empresa vencedora dos dois itens, a comprovação será de somente 01 (um) caminhão.

8. Descrição dos serviços

Item 01 – Lavação das canaletas, valetas e ruas

- Lavação das canaletas, valetas e ruas consiste na utilização da pressão da água gerada pelo hidro jato, para a retirada de sujeiras, areia ou terra presas ou expostas em diversas ruas e calçadas no Município de Jaraguá do Sul.
- Utilizando caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros de água, equipado com bomba de hidro jateamento de no mínimo 160 bar de pressão, com vazão de no mínimo 260 litros por minuto e no mínimo 120 metros de mangueira.
- Com fornecimento de água, material de segurança e todos os insumos necessário para a prestação dos serviços.
- A equipe para a prestação dos serviços deverá composta de no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) técnicos operacionais.
- É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de material de sinalização (cones/placas) nas ruas e praças aonde serão efetuados os serviços.

Item 02 – Lavação de paver, lajotas e calçadas

- Lavação de Paver, lajota e calçadas consiste na utilização da pressão da água gerada pelo hidro jato, para retirada de sujeiras e limo em diversas ruas, calçadas e praças no Município de Jaraguá do Sul.
- Para maior eficiência na remoção da sujeira e limo, deverá ser aplicação de Hipoclorito (Concentrado) deixando agir por alguns minutos e em seguida efetuar a lavação.
- Utilizando caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros de água, equipado com bomba de hidro jateamento de no mínimo 160 bar de pressão, com vazão de no mínimo 260 litros por minuto e no mínimo 120 metros de mangueira.
- Com fornecimento de água, material de segurança e todos os insumos necessário para a prestação dos serviços.
- A equipe para a prestação dos serviços deverá composta de no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) técnicos operacionais.
- É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de material de sinalização (cones/placas) nas ruas e praças aonde serão efetuados os serviços.

Item 03 – Serviços de desinsetização

- Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso.

Metodologia de Aplicação:

a) Devem ser efetuadas pulverização em todas as caixas sépticas das áreas externas, incluindo garagens; copas; pulverização em todos os ralos dos sanitários, pulverização nos rodapés externos das paredes; pulverização nos rodapés internos, pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares e seus anexos, e outros.

b) Na desinsetização deve ser utilizado o sistema de cruzamento, envolvendo aplicação de “spray”, “fog” e “gel”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

c) Aplicar o inseticida líquido nas superfícies e gel nas pequenas frestas e fendas, no interior de interruptores e tomadas, sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e onde necessário;

d) Aplicação utilizando o método “spray”: composto de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos, após o prazo de isolamento dos locais, serem inodoros e inócuos à saúde humana e não provocarem manchas. Esta aplicação deverá ser realizada em todos os espaços, tanto nas edificações bem como nas demais áreas;

e) Aplicação utilizando o método “gel inseticida”:- aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax e outros;

f) Aplicação utilizando o método “fog” (termo nebulização): esta aplicação se faz através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantêm o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, forros e demais locais que fizerem necessários;

g) A prestação dos serviços de desinsetização realizado nas áreas construídas, deverá ter efetividade, cobrindo (isolando) o perímetro de no mínimo 02 (dois) metros ao redor do local que será prestado o serviço, ainda efetuando barreiras de proteção com produto repelente;

h) Para a desinsetização de escorpiões deverá ser aplicado inseticida em pó, para locais de difícil acesso como por exemplo em tubulações, ralos e esgoto onde encontram-se sua principal fonte de alimento (barata), e nos demais espaços utilizar a pulverização - aplicação tópica e localizada de inseticida apropriado para eliminar os escorpiões,

i) Os produtos deverão atender os requisitos da resolução RDC 52, de 22/10/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, Comunicado CVS 006 de 12/01/2011 entre outras legislações vigentes aplicáveis aos serviços contratados

j) A contratada deverá efetuar visita técnica 30 (trinta) dias após a aplicação dos produtos, com objetivo de identificar e eficácia na aplicação dos produtos;

k) Caso seja identificado algum vestígio ou ainda permanecer com problemas com insetos, ratos, escorpiões e outros, a Contratada terá que efetuar nova aplicação dos produtos, sem custo para a Contratante.

Item 03 – Serviços de desinsetização

- Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso.

Item 04 – Serviços de Desratização

- Para execução do Serviço de Controle de Roedores deverá efetuar no mínimo os seguintes procedimentos:

- Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas dos órgãos, unidades e entidades mantidas pelo Município de Jaraguá do Sul;

- Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas); Na metodologia de aplicação da Desratização, estas deverão ser realizadas em todas as áreas internas e externas, mediante autorização da contratante, observando que:

- Deverão ser utilizadas iscas raticidas e pó de contato, onde as iscas devem ser peletizadas, barras parafinadas e/ou grãos de pronto uso, devendo estas estarem protegidas quando necessário evitando o contato direto dos seres humanos e/ou animais domésticos;

- O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, conter Bitrex e possuir ação coagulante, não permitindo assim a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, entrem em estado de putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações;

- A quantidade mínima de iscas é de 40 (quarenta) gramas em cada porta-iscas;

- A contratada deverá disponibilizar porta-iscas raticidas, deverão ser recolhidas 06 (seis) meses após a aplicação;

- A contrata deverá efetuar visita técnica 30 (trinta) dias após a aplicação dos produtos, com objetivo de identificar e eficácia na aplicação dos produtos;

- Caso seja identificado algum vestígio ou ainda permanecer problemas com ratos, a Contratada terá que efetuar nova aplicação dos produtos, sem custo para a Contratante.

Itens 05 a 19 – Limpeza de Reservatórios / Cisternas / Caixas de Água Potável e Afins

- Serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixa d'água, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registo e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeiras incrustadas nas tampas, paredes e fundo. Com garantia mínima de garantia mínima de 06 (seis) meses;

- Para a prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatório e cisternas de água potável, deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, bem como suas normativas, produtos e quantitativos a serem utilizados para a prestação do serviço (Portaria nº 518 da Anvisa, de 25 de março de 2004);

- A contratada deverá analisar o estado de conservação dos Reservatórios / Cisternas / Caixas de Água Potável, verificando se estão revestidos de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica, devendo estar livres de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, e devidamente tampado;
- Caso a contratada verifique qualquer um dos problemas elencados neste item, deve imediatamente comunicar formalmente o Gestor/Fiscal do contrato, para as devidas adequações antes da execução dos serviços;
- No processo de limpeza e desinfecção dos reservatórios / cisternas / caixa de água potável, deverá conter fotos, antes e após a execução do serviço;
- Os reservatórios deverão ser totalmente drenados, executado-se a escovação nas tampas, paredes e fundo, assim que forem retirados todos os resíduos, deve ser realizado o enxágue de todo o reservatório e posteriormente a desinfecção;
- Os produtos utilizados devem ser registrados no órgão competente (Anvisa/MS ou outro), de acordo com a legislação vigente;
- Após a execução do serviço, deverá ser emitido certificado, com validade do serviço de no mínimo 06 meses, devendo conter informações referentes aos procedimentos efetuado, insumos e produtos utilizados e a correta identificação do responsável técnico pelo serviço;

- A contratada deve seguir as determinações e regulamentações contantes na NR nº 35 (Trabalho em Altura) e NR nº 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados).

Item 20 – Serviço de Desinsetização – Aplicação Específica Para Carrapatos.

- Aplicação para conter a infestação de carrapato se dá por intermédio de pulverização abundante e homogeneia sobre toda a área infestada com inseticida liquido, pó, gel, aerossol ou grânulos com alto poder residual em todos os pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, passagem e procriação, podendo ser em ralos, boca de lobo, depósitos, lixeiras, caixa de gordura e esgoto, batentes de portas e janelas, cantos superiores e inferiores e outros possíveis pontos de infestação, através de equipamentos como: atomizadores a gasolina, nebulizadores elétricos, polvilhadeiras, pistolas de aplicação, spot, ou aplicação manual.

Item 21- Serviço de Desinsetização – Aplicação Específica para Escorpiões.

- Os serviços consistem em eliminar e prevenir a proliferação de escorpiões, bem como exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos;
- O controle para escorpião deverá ser realizado nas áreas internas e externas e em todos os ambientes das respectivas Unidades, considerando a característica específica de cada local determinado pela Contratante;
- Os produtos, materiais e equipamentos, utilizados na prestação dos serviços descritos neste termo de Referência deverão seguir diretrizes de sustentabilidade ambiental e legislações pertinentes;

Item 22- Remanejamento de Morcegos/Pássaros.

- O controle de morcegos e pombos, consiste na identificação do local em que os animais fazem abrigos, uso de produtos adequados, como repelentes ou outro produto que se fizer necessário, seguido da limpeza e desinfecção do local, vedação de qualquer fresta afim de impossibilitar o retorno dos morcegos, visando evitar a proliferação de microrganismos.

9. Periodicidade dos Serviços

ITEM	SERVIÇOS	PERIODICIDADE
01	Serviço com Caminhão Hidrojato – lavação de ruas/canaletas	Conforme necessidade
02	Serviço com Caminhão Hidrojato - lavação de paver/lajota/calçadas	Conforme necessidade
03	Serviço de Desinsetização	Semestral
04	Serviço de Desratização	Semestral
05 A 19	Serviço de Limpeza e Desinfecção de reservatórios / cisternas / caixas d'água e afins	Semestral
20	Serviço De Desinsetização – Aplicação Específica Para Carrapatos	Semestral
21	Serviço de Desinsetização – Aplicação Específica para Escorpiões.	Conforme a necessidade
22	Remanejamento de Morcegos/Pássaros.	Conforme a necessidade

10. Do Horário de execução dos serviços

Os serviços podem ser prestados em qualquer dia da semana, no entanto poderá ser solicitados que sejam efetuado aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, conforme necessidade da contratante, a qual encaminhará Autorização de Fornecimento – AF, com antecedência mínima de 48 (Quarenta e oito) horas.

A contratada terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para executar os serviços, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento).

Os serviços serão realizados entre as 07h00min às 17h30min nos finais de semana e feriados, e das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min em dias úteis, de segunda a sexta feira (porém a critério da administração municipal – Gestão / Fiscalização), mediante agendamento e de forma a não interferir nas atividades do município, seus órgãos, unidades e entidades.

11. Da Segurança na Execução dos Serviços pela(s) Contratada(s)

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

Fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual (EPI's) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso

adequado e obrigatório dos EPI's, substituindo-o quando for necessário, danificado ou extraviado, e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

Obrigatoriamente, providenciar e instalar sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, a proteção de terceiros.

Os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente, devendo obrigatoriamente ser apresentado na proposta inicial.

Providenciar o(s) veículo(s) para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, os quais devem ser equipados com compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

O transporte dos produtos e equipamentos não podem ser realizados por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações. Imediatamente, após a execução dos serviços, retornar as embalagens vazias dos produtos utilizados, ao seu estabelecimento operacional, para inutilização e descarte.

O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes, é de responsabilidade da contratada, obrigatoriamente observando a legislação vigente.

Utilizar produtos saneantes/desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, obrigatoriamente observando a legislação vigente.

Executar os serviços utilizando boas práticas operacionais.

12. Dos Produtos

Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todos os insumos, materiais e produtos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme a necessidade de cada serviço.

Os produtos utilizados devem apresentar ação no controle de vetores e pragas urbanas, conforme especificação de cada item

Os produtos utilizados não podem causar manchas ou danificar as instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens de propriedade da municipalidade.

Após a execução dos itens 3, 4, 20, 21 e 22 o tempo para ocupação do local, deverá ser no máximo de 08 (oito) horas.

Os produtos não devem danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

Produtos utilizados devem ser registrados junto a Anvisa ou MS.

Os produtos devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/1.985 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, e atendidas as exigências da Portaria nº 321/1.997 do citado Órgão, e RDC nº 622/2022.

13. Da emissão das notas fiscais e pagamento:

As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as orientações/informações contidas nas Autorizações/Empenhos;

Caso houver mudança no endereço de entrega, o mesmo será comunicado oficialmente.
Arquivo PDF da NF-e: Deverá ser encaminhado para o e-mail informado na Autorização;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor, para certificar e procedimento posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

A nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório dos serviços prestados conforme descrito no termo de referência deste Edital).

- Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município de Jaraguá do Sul

CNPJ: 83.102.459/0001-23 – Inscrição Estadual: ISENTO

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – CEP: 89.259-565 – Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8000

- Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal da Saúde

CNPJ: 14.007.211/0001-60 – Inscrição Estadual: ISENTO

Rua Isidoro Pedri, nº 120 – Barra do Rio Molha – CEP: 89.259-590 – Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8400

- Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal Assistência Social Jaraguá do Sul

CNPJ: 13.170.158/0001-51 – Inscrição Estadual: ISENTO

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – CEP: 89.259-565 – Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8000

- Autorizações de Fornecimento emitidas pela Fundação Jaraguense de Meio Ambiente - FUJAMA

CNPJ: 07.622.131/0001-50 – Inscrição Estadual: ISENTO

Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89253-565

Fone: (47) 3273-8008

14. Dos locais da prestação dos serviços

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Administração	Centro Administrativo Municipal CAM	Rua Walter Marquardt, 1.111	Barra do Rio Molha
02	Administração	Parque Municipal de Eventos	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha
03	Administração	Terminal Rodoviário	Rua Antônio	Vila Baependi

			Cunha, 160	
04	Administração	Cemitério Público Municipal Centro Lados A e B	Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947	Centro
05	Administração	Cemitério Público Municipal Vila Lenzi Lados A e B	Rua Onélia Horst, 720	Vila Lenzi
06	Administração	Cemitério Público Municipal Nereu Ramos	Rua Carlixto Domingos Borges, s/nº	Nereu Ramos
07	Gabinete do Prefeito	Conselho Tutelar	Rua Antônio Tobias, 51	Centro
08	Desenvolvimento Econômico	Centro de Inovação	Rua Cesare Valentini, s/nº	Três Rio do Sul
09	Desenvolvimento Econômico	Portal Turístico Germânico	Rodovia Wolfgang Weege / SC 110, Km 25	Rio Cerro II
10	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Unidade Processamento de Alimentos Ribeirão Grande do Norte	Rua Quirino Lunelli – JGS 331	Nereu Ramos
11	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Unidade de Processamento de Alimentos Jaraguazinho	Estrada Geral Garibaldi, s/nº	Garibaldi
12	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Mini Usina de Leite Condomínio dos Produtores Rurais	Estrada Ribeirão Cacilda, s/nº	Garibaldi
13	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Abatedouro Municipal Condocooper (Unidade de Minimamente Processados)	Estrada Ribeirão Cacilda, s/nº	Garibaldi
14	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Administrativo, sala dos operadores e depósito de medicamentos veterinários)	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
15	Educação	Prédio Secretaria de Educação	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
16	Educação	Casa do Professor	Rua Artur Breithaupt, 333	Tifa Martins
17	Educação	EMEB Arnoldo Schulz	Rodovia Municipal JGS 489, 6992	Rio da Luz

18	Educação	EMEB Adelino Francener	Rua Domingos Rosa, 1040	Boa Vista
19	Educação	EMEB Albano Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília
20	Educação	EMEB Alberto Bauer	Rua Guanabara, 500	Czerniewicz
21	Educação	EMEB Anna Töwe Nagel	Rua Marcos E. Verbinen, 320	Água Verde
22	Educação	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	Rua Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99
23	Educação	EMEB Atayde Machado	Rua Erwino Bublitz, 145	Czerniewicz
24	Educação	EMEB Cristina Marcatto	Rua Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esquerdo
25	Educação	EMEB Dom Pio de Freitas	Rod. Municipal JGS 080 – Joaquim Pincegher, 4131	Nereu Ramos
26	Educação	EMEB Erich Blosfeld	Rua Antônio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira
27	Educação	EMEB Francisco de Paula	Rua Joaquim Francisco de Paula, 2890	Chico De Paula
28	Educação	EMEB Guilherme Hanemann	Rua Adélia Erdmann, 61	B. do Rio Cerro
29	Educação	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	Rua Gerhard Müller, 289	Rio da Luz I
30	Educação	EMEB Jonas Alves de Souza	Rua Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins
31	Educação	EMEB Loteamento Amizade	Rua Frederico Todt, 746	Vila Amizade
32	Educação	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	Rua Alvino Flor da Silva, 30	Jaraguá 84
33	Educação	EMEB Machado de Assis	Rua Manoel Francisco da Costa, 4390	João Pessoa
34	Educação	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	Rua Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova
35	Educação	EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	Rua Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins
36	Educação	EMEB Max Schubert	Rua Roberto Ziemann, 4421	Três Rios do Norte

37	Educação	EMEB Padre Alberto Jacobs	Rua Pedro João Meurer, 32	Tifa Monos
38	Educação	EMEB Professora Gertrudes S. Milbratz	Rua Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz
39	Educação	EMEB Professor Francisco Solamon	Rua Sizino Garcia, 501	Santo Antônio
40	Educação	EMEB Professor Henrique Heise	Rua Municipal JGS 489, 7077	Rio da Luz
41	Educação	EMEB Renato Pradi – CAIC	Rua Carlos Tribess, 180	São Luis
42	Educação	EMEB Ribeirão Cavallo	Rua Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavallo
43	Educação	EMEB Ribeirão Molha	Rua Adolfo Antônio Emmendoerffer, s/nº	Barra do Rio Molha
44	Educação	EMEB Ricieri Marcatto	Rua Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I
45	Educação	EMEB Rodolpho Dornbusch	Rua Professor Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau
46	Educação	EMEB Santo Estêvão	Estrada Garibaldi, 1315	Garibaldi
47	Educação	EMEB Vitor Meirelles	Rua Domingos Garcia, 1500	Três Rios do Norte
48	Educação	EMEB Waldemar Schmitz	Rua Ângelo Benetta, 240	Ilha da Figueira
49	Educação	CMEI Alexander de Borba	Rua Adolpho A. A. Ziemann, 514	Amizade
50	Educação	CMEI Alexander Enke	Rua Artur Enke, 545	Amizade
51	Educação	CMEI Almida Dalcanale Bertoli	Rua Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos
52	Educação	CMEI Anelia Enke Karsten	Rua Luciano Zapella, 425	Rau
53	Educação	CMEI Apolonia Stählin Junks	Rua Alberto Maiochi, s/nº	Chico de Paulo
54	Educação	CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	Rua Adolfo Putjer, 85	Barra do Rio Molha
55	Educação	CMEI Cecília Satler Karsten	Rua Walter Bartel, 71	João Pessoa

56	Educação	CMEI Daniel Carlos Pretti	Rua Emidia Prestini Gascho, 105	Santa Luzia
57	Educação	CMEI Elza Behling Grossklags	Rua Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira
58	Educação	CMEI Estrada Nova	Rua Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova
59	Educação	CMEI Franciane Ramos	Rua Professor Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau
60	Educação	CMEI Gertrudes Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi
61	Educação	CMEI Guilherme Tribess	Rua José Narloch, 505	São Luís
62	Educação	CMEI Gustavo Mattedi	Residencial Erica Modro Menegotti, BR 280	Nereu Ramos
63	Educação	CMEI Jader Marcolla	Rua Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde
64	Educação	CMEI Jones Chiodini	Rua João Carlos Stein, 355	Jaraguá Esquerdo
65	Educação	CMEI Márcio Klinkoski	Rua Catarina Marangoni, 55	Vila Nova
66	Educação	CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	Rua Adenor Horongoso, 1063	Tifa Martins
67	Educação	CMEI Maria Mokwa Kiatkosky	Rua Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão
68	Educação	CMEI Mário Nicollini	Rua Maximino Beber, 575	Santo Antônio
69	Educação	CMEI Onélia Muller Ersching	Rua Arco-íris, 79	Jaraguá 99
70	Educação	CMEI Professora Alvin Karsten Schwedler	Rua Prefeito José Bauer, 1321	Três Rios do Sul
71	Educação	CMEI Professora Ilse Dumke Giese	Rua Christina A. Pereira, 822	São Luís
72	Educação	CMEI Professora Leonir Pessate Alves	Rua João Bachmann, 60	Ilha da Figueira
73	Educação	CMEI Robson da Silva Breis	Rua João Sanson, 126	Ilha da Figueira
74	Educação	CMEI Rodolfo Hufenuessler	Rua Domingos Rosa, 950	Boa Vista
75	Educação	CMEI Rosa Maria Donini	Rua Marisol, 190	Vila Lalau

76	Educação	CMEI Rui Kroeger	Rua Verena Schunke Kroeger, 229	Rio da Luz
77	Educação	CMEI Sidnei Alexandre Berns	Rua Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira
78	Educação	CMEI Waldir Edson Theilacker	Rua Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84
79	Educação	CMEI Wolfgang Weege	Rua Pastor Albert Schneider, 249	Barra do Rio Cerro
80	Educação	Pré-Escolar Eliane Welke Kretzfeld	Rua Lourenço Kanzler, 988	Vila Lenzi
81	Obras e Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
82	Planejamento e Urbanismo	Diretoria de Urbanismo (Fiscalização de Posturas / Edificações, Terraplenagem, Parcelamento do Solo, Geoprocessamento, Cadastro Técnico, Fiscalização de Obras Públicas, Análise de Edificações, Áreas Urbanas Consolidadas, Arquivo do Planejamento)	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
83	Planejamento e Urbanismo	Gabinete do Secretário	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
84	Planejamento e Urbanismo	Diretoria do Instituto Jourdan	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
85	Planejamento e Urbanismo	Sede Diretoria de Trânsito e Transportes	Rua Manoel Luiz da Silva, 111	Vila Nova
86	Planejamento e Urbanismo	Pátio de Veículos Aprendidos	Rua Walter Marquardt, 756	Barra do Rio Molha
87	Planejamento e Urbanismo	Pátio de Veículos Aprendidos	Rua Paulo Voltolini, 321	Nereu Ramos
88	Planejamento e Urbanismo	14º BPM – Batalhão de Polícia Militar	Rua Gustavo Hagedorn, 880	Nova Brasília
89	Planejamento e Urbanismo	Delegacia de Polícia da Comarca De Jaraguá do Sul	Rua Manoel Luiz da Silva, 230	Vila Nova
90	Planejamento e	15ª Delegacia Regional de	Rua Emmerich	Vila Nova

	Urbanismo	Polícia	Ruysan, 85	
91	Cultura, Esporte e Lazer	Arena Jaraguá	Rua Gustavo Hagendorn, 636	Nova Brasília
92	Cultura, Esporte e Lazer	Ginásio Arthur Müller	Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033	Centro
93	Cultura, Esporte e Lazer	Centro Esportivo Murilo Barreto de Azevedo	Rua Humberto Clemente Rickem, 75	Tifa Martins
94	Cultura, Esporte e Lazer	Centro de Artes Unificadas Mestre Manequinha	Rua Adão Noroschny, 444	Vila Lenzi
95	Cultura, Esporte e Lazer	Arquivo Histórico Eugênio Victor Schmöckel	Rua Walter Marquardt, 1725	Barra do Rio Molha
96	Cultura, Esporte e Lazer	Biblioteca Pública Rui Barbosa	Av. Getúlio Vargas, 245	Centro
97	Cultura, Esporte e Lazer	Casa do Colonizador	Av. Prefeito Waldemar Grubba, 1811	Vila Lalau
98	Cultura, Esporte e Lazer	Casa do Colonizador (Anexos)	Av. Prefeito Waldemar Grubba, 1811	Vila Lalau
99	Cultura, Esporte e Lazer	Museu Histórico Emílio da Silva	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 247	Centro
100	Cultura, Esporte e Lazer	Sede Administrativa da Secretaria de Cultura	Av. Getúlio Vargas, 405	Centro
101	Cultura, Esporte e Lazer	Mercado Público	Av. Getúlio Vargas	Centro
102	FMAS	Abrigo para Crianças e Adolescentes	Rua Arthur Breithaupt, 292	Tifa Martins
103	FMAS	Abrigo para Crianças e Adolescentes	Rua Maria Freiburger Pamplona, 119	Baependi
104	FMAS	Abrigo – Casa de Passagem – Adulto e Família	Rua dos Escoteiros, 35	Chico de Paulo
105	FMAS	CRAS Jaraguá 84	Rua Alvino Flor da Silva, 678	Jaraguá 84
106	FMAS	CRAS Ilha de Figueira	Rua Padre Donaldo Wiemes, 202	Ilha da Figueira
107	FMAS	CRAS Santo Antônio	Rua José Vicenzi, 565	Santo Antônio

108	FMAS	CRAS João Pessoa	Rua Gilberto de Paula Pimentel, 379	João Pessoa
109	FMAS	CRAS Centro	Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, 501	Centro
110	FMAS	CRAS Vila Lenzi	Rua Adão Noroschny, 444	Vila Lenzi
111	FMAS	BPC – Cadúnico – Programa Bolsa Família	Rua Expedicionário Cabo H. Hadlich, 501	Centro
112	FMAS	Famílias Acolhedoras	Rua Arthur Gunz, 765	Vila Nova
113	FMAS	Creas Nova Brasília	Rua José Emmendorfer, 328	Nova Brasília
114	FMAS	Centro de Convivência e Espaço Mulher	Rua Walter Marquardt, 910 Parque Municipal de Eventos – Pavilhão “C”	Barra do Rio Molha
115	FMS	Academia Saúde Dr. Jorge Luis C. Inchauste	Rua José Pomianoswki, s/nº	Chico de Paulo
116	FMS	Academia Saúde Dr. Herberto H. A. Meldau	Rua Adolfo Tribess, 417	Vieira
117	FMS	Central de Imunização / CAE	Rua Reinoldo Rau, 123	Centro
118	FMS	CAPS AD	Rua João Picolli, 488	Centro
119	FMS	CAPS II	R Olívio Domingos Brugnago, 500	Vila Nova
120	FMS	CAPS Infantil	Rua Martim Stahl, 381	Vila Nova
121	FMS	ESF Adilson Bassani	Rua 25 de Julho, 576	Vila Nova
122	FMS	ESF Agostinho L. Bianchi	Rua Maximino Beber, 595	Santo Antônio
123	FMS	ESF Dr. Alexandre Otsa	Rua Prefeito José Bauer, 557	Rau

124	FMS	ESF Dr. Álvaro Batalha	Rua Dona Matilde, 375	Vila Lalau
125	FMS	ESF Alwin Muller	Rua Alwin Muller, 71	Vieira
126	FMS	ESF Amábile Pedrotti	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2.675	Barra Rio Molha
127	FMS	ESF Ana Pretti Pedri	Rua Carlos Frederico Ramthum, 80	Santa Luzia
128	FMS	ESF Padre Antônio Echeimeyer	Rua André Voltolini, 915	Nereu Ramos
129	FMS	USB Claudemir José Witkoski	Rua Irmão Leandro, 3.265	Ana Paula II
130	FMS	ESF Cirilo Reinke	Rua George Reinke, 120	Rio da Luz I
131	FMS	ESF Erich Kauffmann	Rua Onélia Horst, 208	Vila Lenzi
132	FMS	ESF Dr. Êrico de Castro Alves Jacobson	Rua Herbert Baumann, 71	Jaraguá 84
133	FMS	ESF Germano Hornburg	Rua Roberto Ziemann, 855	Amizade
134	FMS	ESF Germano Sacht	Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht, 33	João Pessoa
135	FMS	ESF Gilson Engelmann	Rua José Martins, 3.936	Três Rios do Norte
136	FMS	ESF Jaqueline Francener	Rua João Sanson, 156	Ilha da Figueira
137	FMS	ESF Luíz Martins Gonçalves	Rua Annieta Mathias Enke, 550	Tifa Schubert
138	FMS	ESF Maria Rozisse da Rosa Ribeiro	Rua Rosa Ribeiro Kochella, s/nº	Águas Claras
139	FMS	ESF Mathilde Sebold Blunk	Rua Ingo Blunk, sn/ Rua Camilo Picolli, nº37	Estrada Nova
140	FMS	ESF Oscar Oldenburg	Rua Bertha Weege, 2.985	Jaraguá 99
141	FMS	ESF Reinoldo Wuerges	Rua Érico	Chico de Paulo

			Negherbon, 76	
142	FMS	ESF Renato Pradi – PS CAIC	Rua Carlos Tribess, 150	São Luíz
143	FMS	ESF Ricardo Roeder	Rodovia SC110 Wolfgang Weege, km 26	Rio Cerro II
144	FMS	ESF Dr. Rosivaldo Inojosa de Farias	Rua Francisco Jacomini, 211	Boa Vista
145	FMS	ESF Santo Estevão	Rodovia JGS- 461, 1.788	Santo Estevão
146	FMS	Farmácia Básica	Rua Padre Pedro Francken, 88 (salas 07/08 e 09)	Centro
147	FMS	Galpão Manutenção da Saúde	Rua Frederico Curt Alberto Vasel, 660	Barra Rio Molha
148	FMS	Policlínica de Espec. Médicas Dr. João Biron	Rua Amazonas, 50	Centro
149	FMS	PAMA I / Vigilância em Saúde	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz
150	FMS	ESF Wolfgang Weege	Rua 501 - Pastor Albert Schneider, s/nº	Barra do Rio Cerro
151	FMS	Secretaria Municipal da Saúde Fundo Municipal de Saúde – FMS	Rua Isidoro Pedri, 120	Barra do Rio Molha
152	FMS	Serviço de Atendimento Domiciliar	Rua Roberto Ziemann, 855	Amizade
153	FMS	Central Dengue	R. Padre Alberto Romuald Jakobs, 455	Nova Brasília
154	FMS	Farmácia Básica – Centro	R. Marechal Florian Peixoto, 60	Centro
155	FMS	Marina Frutuoso	Marina Frutuoso	Centro
156	FMS	Farmácia Básica – Barra	R Feliciano Bortolini, 1.246	Barra do Rio Cerro
157	FMS	Centro de Especialidades Odontológicas – Ceo	Rua Onélia Horst, 212	Vila Lenzi
158	FMS	UBS Dr. Jose Abilio Machado Filho	Belarmino Garcia, s/n	Ribeirão do Cavalo

159	FMS	UBS Vieira	R. Adolfo Tribess, 71	Vieira
160	Gabinete do Prefeito	Defesa Civil	Rua Walter Marquardt, 1111 Rua Isidoro Pedri, s/nº	Barra do Rio Molha
161	FUJAMA	FUJAMA	Rua João Januário Ayroso, nº3329	São Luiz

Observação: Listamos acima os principais locais para a realização dos serviços, porém salientamos que a Contratante pode alterá-los conforme necessidade deixando de solicitar o serviço em alguns dos locais listados ou solicitando novos locais dentro dos limites do município.

15 – Penalidades:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4 - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4.1 - A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 8.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2 - Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 7.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1 alínea “c”,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.14 - No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor do contrato;

16. Modelo de Gestão:

a) A Ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor da Ata de Registro de Preços, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor da Ata de Registro de Preços, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17. Modelo de execução do objeto:

Considerando a essencialidade dos serviços públicos sendo estes de natureza contínua, que compreende o controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do Sul/SC;

Considerando que estes serviços estão diretamente vinculados à proteção da saúde pública, bem como preservação do meio ambiente, proporcionando condições essenciais para que os munícipes e servidores ao frequentar as unidades escolares, unidades de saúde e demais departamentos das repartições públicas possam estar seguros em relação ao controle de pragas e a limpeza;

Considerando também que espera-se pela economicidade que deverá ser obtida pela competitividade entre as empresas mediante a disputa de preços;

Pretende-se que todos os ambientes internos e externos que são de responsabilidade da Administração Pública Municipal estejam protegidos das possíveis infestações de pragas e que a água a ser utilizada por todos esses locais esteja própria para as atividades desenvolvidas e para o consumo quando necessário.

18 – Descrição dos itens e valores máximos:

Item	Código Beta	Especificação do objeto	Unid	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	104213-2	Serviço Com Caminhão Hidrojato – Lavagem De Ruas/Canaletas	H	400	R\$ 382,78	R\$ 153.112,00
02	104599-1	Serviço Com Caminhão Hidrojato - Lavagem De Paver/Lajota/Calçadas	M²	160.000	R\$ 4,51	R\$ 721.600,00
03	101213-1	Serviço De Desinsetização	M²	500.000	R\$ 2,39	R\$ 1.195.000,00
04	101214-1	Serviço De Desratização	UN	2.370	R\$ 15,90	R\$ 37.683,00
05	101215-1	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios,	SV	212	R\$ 248,67	R\$ 52.718,04

		Cisternas E Afins – Até 999 Litros				
06	101215-2	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 1.000 A 1999 Litros	SV	449	R\$ 270,51	R\$ 121.458,99
07	101215-3	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 2.000 A 2499 Litros	SV	49	R\$ 388,25	R\$ 19.024,25
08	101215-4	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 2.500 A 2999 Litros	SV	10	R\$ 205,17	R\$ 2.051,70
09	101215-5	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 3.000 A 3999 Litros	SV	43	R\$ 146,04	R\$ 6.279,72
10	101215-6	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 4.000 A 4999 Litros	SV	8	R\$ 164,25	R\$ 1.314,00
11	101215-7	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 5.000 A 7.499 Litros	SV	63	R\$ 263,33	R\$ 16.589,79
12	101215-8	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 7.500 A 9.999 Litros	SV	19	R\$ 256,90	R\$ 4.881,10
13	101215-9	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 10.000 A 12.999 Litros	SV	44	R\$ 352,50	R\$ 15.510,00
14	101215-10	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 13.000 A 14.999 Litros	SV	4	R\$ 342,86	R\$ 1.371,44
15	101215-11	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 15.000 A 19.999 Litros	SV	26	R\$ 360,67	R\$ 9.377,42
16	101215-12	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 20.000 A 24.999 Litros	SV	32	R\$ 403,65	R\$ 12.916,80
17	101215-13	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios,	SV	12	R\$ 454,46	R\$ 5.453,52

		Cisternas E Afins – De 25.000 A 29.999 Litros				
18	101215-14	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 30.000 A 39.999 Litros	SV	6	R\$ 372,50	R\$ 2.235,00
19	101215-15	Serviço De Limpeza E Desinfecção De Caixas De Água, Reservatórios, Cisternas E Afins – De 40.000 A 50.000 Litros	SV	4	R\$ 531,31	R\$ 2.125,24
20	101213-3	Serviço De Desinsetização – Aplicação Específica Para Carrapatos	M²	600.000	R\$ 0,17	R\$ 102.000,00
21	101213-4	Serviço de Desinsetização – Aplicação Específica para Escorpiões.	M²	7.000	R\$2,63	R\$ 18.410,00
22	395252-2	Remanejamento de Morcegos/Pássaros.	M²	19.000	R\$6,06	R\$ 115.140,00
Valor total						R\$ 2.616.252,01

19 – Documentação anexo:

- a) Termo de Anuência Fiscal e Gestor;
- b) Solicitação de Compras;
- c) E.T.P;
- d) D.F.D;
- e) Consolidação do orçamento;

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de Março de 2025.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

Alceu Gilmar Moretti

Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos

Rogério Luiz da Silva

Secretário Municipal da Saúde

Gilberto Gesser

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Iraci Muller

Secretária Municipal da Educação

Anselmo Luis Jorge Ramos

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Anderson Kassner
Presidente - FUJAMA

Hideraldo Colle
Diretor Defesa Civil

Bianca Schwartz Uber
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ANEXO II - A
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

Aos XXX dias de XXX de XXX O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo, o(a) Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.170.158/0001-51, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, o(a) Sr(a). _____, e **FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DO MEIO AMBIENTE – FUJAMA**, CNPJ 07.622.131/0001-50, neste ato representada pelo(a) Presidente, o(a) Sr(a). _____, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2025**, Homologado em ___/___/20___ acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total

2.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços será parcelado, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os serviços deverão ser solicitados/contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.6 - No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação do Gestor da Ata de Registro de preços.

3.7 - Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.8 - As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa detentora da ata, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.9 - No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do serviço ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

3.10 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.11 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Jaraguá do Sul/SC poderá:

- a) Quando se referir à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quando se referir à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.13 - Dos locais da prestação dos serviços

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Administração	Centro Administrativo Municipal CAM	Rua Walter Marquardt, 1.111	Barra do Rio Molha
02	Administração	Parque Municipal de Eventos	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha
03	Administração	Terminal Rodoviário	Rua Antônio Cunha, 160	Vila Baependi
04	Administração	Cemitério Público Municipal Centro Lados A e B	Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947	Centro
05	Administração	Cemitério Público Municipal Vila Lenzi Lados A e B	Rua Onélia Horst, 720	Vila Lenzi
06	Administração	Cemitério Público Municipal Nereu Ramos	Rua Carluxto Domingos Borges, s/nº	Nereu Ramos
07	Gabinete do Prefeito	Conselho Tutelar	Rua Antônio Tobias, 51	Centro
08	Desenvolvimento Econômico	Centro de Inovação	Rua Cesare Valentini, s/nº	Três Rio do Sul
09	Desenvolvimento Econômico	Portal Turístico Germânico	Rodovia Wolfgang Weege / SC 110, Km 25	Rio Cerro II
10	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Unidade Processamento de Alimentos Ribeirão Grande do Norte	Rua Quirino Lunelli – JGS 331	Nereu Ramos
11	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Unidade de Processamento de Alimentos Jaraguazinho	Estrada Geral Garibaldi, s/nº	Garibaldi
12	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Mini Usina de Leite Condomínio dos Produtores Rurais	Estrada Ribeirão Cacilda, s/nº	Garibaldi
13	Desenvolvimento Rural e	Abatedouro Municipal Condocooper (Unidade de	Estrada Ribeirão Cacilda, s/nº	Garibaldi

	Abastecimento	Minimamente Processados)		
14	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Administrativo, sala dos operadores e depósito de medicamentos veterinários)	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
15	Educação	Prédio Secretaria de Educação	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
16	Educação	Casa do Professor	Rua Artur Breithaupt, 333	Tifa Martins
17	Educação	EMEB Arnoldo Schulz	Rodovia Municipal JGS 489, 6992	Rio da Luz
18	Educação	EMEB Adelino Francener	Rua Domingos Rosa, 1040	Boa Vista
19	Educação	EMEB Albano Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília
20	Educação	EMEB Alberto Bauer	Rua Guanabara, 500	Czerniewicz
21	Educação	EMEB Anna Töwe Nagel	Rua Marcos E. Verbinen, 320	Água Verde
22	Educação	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	Rua Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99
23	Educação	EMEB Atayde Machado	Rua Erwino Bublitz, 145	Czerniewicz
24	Educação	EMEB Cristina Marcatto	Rua Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esquerdo
25	Educação	EMEB Dom Pio de Freitas	Rod. Municipal JGS 080 – Joaquim Pincegher, 4131	Nereu Ramos
26	Educação	EMEB Erich Blosfeld	Rua Antônio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira
27	Educação	EMEB Francisco de Paula	Rua Joaquim Francisco de Paula, 2890	Chico De Paula
28	Educação	EMEB Guilherme Hanemann	Rua Adélia Erdmann, 61	B. do Rio Cerro
29	Educação	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	Rua Gerhard Müller, 289	Rio da Luz I
30	Educação	EMEB Jonas Alves de Souza	Rua Irmão	Tifa Martins

			Leandro, 3339	
31	Educação	EMEB Loteamento Amizade	Rua Frederico Todt, 746	Vila Amizade
32	Educação	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	Rua Alvino Flor da Silva, 30	Jaraguá 84
33	Educação	EMEB Machado de Assis	Rua Manoel Francisco da Costa, 4390	João Pessoa
34	Educação	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	Rua Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova
35	Educação	EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	Rua Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins
36	Educação	EMEB Max Schubert	Rua Roberto Ziemann, 4421	Três Rios do Norte
37	Educação	EMEB Padre Alberto Jacobs	Rua Pedro João Meurer, 32	Tifa Monos
38	Educação	EMEB Professora Gertrudes S. Milbratz	Rua Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz
39	Educação	EMEB Professor Francisco Solamon	Rua Sizino Garcia, 501	Santo Antônio
40	Educação	EMEB Professor Henrique Heise	Rua Municipal JGS 489, 7077	Rio da Luz
41	Educação	EMEB Renato Pradi – CAIC	Rua Carlos Tribess, 180	São Luis
42	Educação	EMEB Ribeirão Cavallo	Rua Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavallo
43	Educação	EMEB Ribeirão Molha	Rua Adolfo Antônio Emmendoerffer, s/nº	Barra do Rio Molha
44	Educação	EMEB Ricieri Marcatto	Rua Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I
45	Educação	EMEB Rodolpho Dornbusch	Rua Professor Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau
46	Educação	EMEB Santo Estêvão	Estrada Garibaldi, 1315	Garibaldi
47	Educação	EMEB Vitor Meirelles	Rua Domingos Garcia, 1500	Três Rios do Norte
48	Educação	EMEB Waldemar Schmitz	Rua Ângelo Benetta, 240	Ilha da Figueira

49	Educação	CMEI Alexander de Borba	Rua Adolpho A. Ziemann, 514	Amizade
50	Educação	CMEI Alexander Enke	Rua Artur Enke, 545	Amizade
51	Educação	CMEI Almida Dalcanale Bertoli	Rua Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos
52	Educação	CMEI Anelia Enke Karsten	Rua Luciano Zapella, 425	Rau
53	Educação	CMEI Apolonia Stählin Junks	Rua Alberto Maiochi, s/nº	Chico de Paulo
54	Educação	CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	Rua Adolfo Putjer, 85	Barra do Rio Molha
55	Educação	CMEI Cecília Satler Karsten	Rua Walter Bartel, 71	João Pessoa
56	Educação	CMEI Daniel Carlos Pretti	Rua Emidia Prestini Gascho, 105	Santa Luzia
57	Educação	CMEI Elza Behling Grossklags	Rua Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira
58	Educação	CMEI Estrada Nova	Rua Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova
59	Educação	CMEI Franciane Ramos	Rua Professor Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau
60	Educação	CMEI Gertrudes Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi
61	Educação	CMEI Guilherme Tribess	Rua José Narloch, 505	São Luís
62	Educação	CMEI Gustavo Mattedi	Residencial Erica Modro Menegotti, BR 280	Nereu Ramos
63	Educação	CMEI Jader Marcolla	Rua Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde
64	Educação	CMEI Jones Chiodini	Rua João Carlos Stein, 355	Jaraguá Esquerdo
65	Educação	CMEI Márcio Klinkoski	Rua Catarina Marangoni, 55	Vila Nova
66	Educação	CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	Rua Adenor Horongoso, 1063	Tifa Martins
67	Educação	CMEI Maria Mokwa Kiatkosky	Rua Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão

68	Educação	CMEI Mário Nicollini	Rua Maximino Beber, 575	Santo Antônio
69	Educação	CMEI Onélia Muller Ersching	Rua Arco-íris, 79	Jaraguá 99
70	Educação	CMEI Professora Alvina Karsten Schwedler	Rua Prefeito José Bauer, 1321	Três Rios do Sul
71	Educação	CMEI Professora Ilse Dumke Giese	Rua Christina A. Pereira, 822	São Luís
72	Educação	CMEI Professora Leonir Pessate Alves	Rua João Bachmann, 60	Ilha da Figueira
73	Educação	CMEI Robson da Silva Breis	Rua João Sanson, 126	Ilha da Figueira
74	Educação	CMEI Rodolfo Hufenuessler	Rua Domingos Rosa, 950	Boa Vista
75	Educação	CMEI Rosa Maria Donini	Rua Marisol, 190	Vila Lalau
76	Educação	CMEI Rui Kroeger	Rua Verena Schunke Kroeger, 229	Rio da Luz
77	Educação	CMEI Sidnei Alexandre Berns	Rua Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira
78	Educação	CMEI Waldir Edson Theilacker	Rua Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84
79	Educação	CMEI Wolfgang Weege	Rua Pastor Albert Schneider, 249	Barra do Rio Cerro
80	Educação	Pré-Escolar Eliane Welke Kretzfeld	Rua Lourenço Kanzler, 988	Vila Lenzi
81	Obras e Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
82	Planejamento e Urbanismo	Diretoria de Urbanismo (Fiscalização de Posturas / Edificações, Terraplenagem, Parcelamento do Solo, Geoprocessamento, Cadastro Técnico, Fiscalização de Obras Públicas, Análise de Edificações, Áreas Urbanas Consolidadas, Arquivo do Planejamento)	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
83	Planejamento e	Gabinete do Secretário	Rua Walter	Barra do Rio Molha

	Urbanismo		Marquardt, 1111	
84	Planejamento e Urbanismo	Diretoria do Instituto Jourdan	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
85	Planejamento e Urbanismo	Sede Diretoria de Trânsito e Transportes	Rua Manoel Luiz da Silva, 111	Vila Nova
86	Planejamento e Urbanismo	Pátio de Veículos Aprendidos	Rua Walter Marquardt, 756	Barra do Rio Molha
87	Planejamento e Urbanismo	Pátio de Veículos Aprendidos	Rua Paulo Voltolini, 321	Nereu Ramos
88	Planejamento e Urbanismo	14º BPM – Batalhão de Polícia Militar	Rua Gustavo Hagedorn, 880	Nova Brasília
89	Planejamento e Urbanismo	Delegacia de Polícia da Comarca De Jaraguá do Sul	Rua Manoel Luiz da Silva, 230	Vila Nova
90	Planejamento e Urbanismo	15ª Delegacia Regional de Polícia	Rua Emmerich Ruysan, 85	Vila Nova
91	Cultura, Esporte e Lazer	Arena Jaraguá	Rua Gustavo Hagendorn, 636	Nova Brasília
92	Cultura, Esporte e Lazer	Ginásio Arthur Müller	Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033	Centro
93	Cultura, Esporte e Lazer	Centro Esportivo Murilo Barreto de Azevedo	Rua Humberto Clemente Rickem, 75	Tifa Martins
94	Cultura, Esporte e Lazer	Centro de Artes Unificadas Mestre Manequinha	Rua Adão Noroschny, 444	Vila Lenzi
95	Cultura, Esporte e Lazer	Arquivo Histórico Eugênio Victor Schmöckel	Rua Walter Marquardt, 1725	Barra do Rio Molha
96	Cultura, Esporte e Lazer	Biblioteca Pública Rui Barbosa	Av. Getúlio Vargas, 245	Centro
97	Cultura, Esporte e Lazer	Casa do Colonizador	Av. Prefeito Waldemar Grubba, 1811	Vila Lalau
98	Cultura, Esporte e Lazer	Casa do Colonizador (Anexos)	Av. Prefeito Waldemar Grubba, 1811	Vila Lalau
99	Cultura, Esporte e Lazer	Museu Histórico Emílio da Silva	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 247	Centro
100	Cultura, Esporte e Lazer	Sede Administrativa da Secretaria de Cultura	Av. Getúlio Vargas, 405	Centro
101	Cultura, Esporte e Lazer	Mercado Público	Av. Getúlio Vargas	Centro

102	FMAS	Abrigo para Crianças e Adolescentes	Rua Arthur Breithaupt, 292	Tifa Martins
103	FMAS	Abrigo para Crianças e Adolescentes	Rua Maria Freiburger Pamplona, 119	Baependi
104	FMAS	Abrigo – Casa de Passagem – Adulto e Família	Rua dos Escoteiros, 35	Chico de Paulo
105	FMAS	CRAS Jaraguá 84	Rua Alvino Flor da Silva, 678	Jaraguá 84
106	FMAS	CRAS Ilha de Figueira	Rua Padre Donald Wiemes, 202	Ilha da Figueira
107	FMAS	CRAS Santo Antônio	Rua José Vicenzi, 565	Santo Antônio
108	FMAS	CRAS João Pessoa	Rua Gilberto de Paula Pimentel, 379	João Pessoa
109	FMAS	CRAS Centro	Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, 501	Centro
110	FMAS	CRAS Vila Lenzi	Rua Adão Noroschny, 444	Vila Lenzi
111	FMAS	BPC – Cadúnico – Programa Bolsa Família	Rua Expedicionário Cabo H. Hadlich, 501	Centro
112	FMAS	Famílias Acolhedoras	Rua Arthur Gunz, 765	Vila Nova
113	FMAS	Creas Nova Brasília	Rua José Emmendorfer, 328	Nova Brasília
114	FMAS	Centro de Convivência e Espaço Mulher	Rua Walter Marquardt, 910 Parque Municipal de Eventos – Pavilhão “C”	Barra do Rio Molha
115	FMS	Academia Saúde Dr. Jorge Luis C. Inchauste	Rua José Pomianoswki, s/nº	Chico de Paulo
116	FMS	Academia Saúde Dr. Herberto H. A. Meldau	Rua Adolfo Tribess, 417	Vieira
117	FMS	Central de Imunização / CAE	Rua Reinoldo	Centro

			Rau, 123	
118	FMS	CAPS AD	Rua João Picolli, 488	Centro
119	FMS	CAPS II	R Olívio Domingos Brugnago, 500	Vila Nova
120	FMS	CAPS Infantil	Rua Martim Stahl, 381	Vila Nova
121	FMS	ESF Adilson Bassani	Rua 25 de Julho, 576	Vila Nova
122	FMS	ESF Agostinho L. Bianchi	Rua Maximino Beber, 595	Santo Antônio
123	FMS	ESF Dr. Alexandre Otsa	Rua Prefeito José Bauer, 557	Rau
124	FMS	ESF Dr. Álvaro Batalha	Rua Dona Matilde, 375	Vila Lalau
125	FMS	ESF Alwin Muller	Rua Alwin Muller, 71	Vieira
126	FMS	ESF Amábile Pedrotti	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2.675	Barra Rio Molha
127	FMS	ESF Ana Pretti Pedri	Rua Carlos Frederico Ramthum, 80	Santa Luzia
128	FMS	ESF Padre Antônio Echeimeyer	Rua André Voltolini, 915	Nereu Ramos
129	FMS	USB Claudemir José Witkoski	Rua Irmão Leandro, 3.265	Ana Paula II
130	FMS	ESF Cirilo Reinke	Rua George Reinke, 120	Rio da Luz I
131	FMS	ESF Erich Kauffmann	Rua Onélia Horst, 208	Vila Lenzi
132	FMS	ESF Dr. Êrico de Castro Alves Jacobson	Rua Herbert Baumann, 71	Jaraguá 84
133	FMS	ESF Germano Hornburg	Rua Roberto Ziemann, 855	Amizade
134	FMS	ESF Germano Sacht	Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht, 33	João Pessoa
135	FMS	ESF Gilson Engelmann	Rua José Martins, 3.936	Três Rios do Norte

136	FMS	ESF Jaqueline Francener	Rua João Sanson, 156	Ilha da Figueira
137	FMS	ESF Luíz Martins Gonçalves	Rua Annieta Mathias Enke, 550	Tifa Schubert
138	FMS	ESF Maria Rozisse da Rosa Ribeiro	Rua Rosa Ribeiro Kochella, s/nº	Águas Claras
139	FMS	ESF Mathilde Sebold Blunk	Rua Ingo Blunk, sn/ Rua Camilo Picolli, nº37	Estrada Nova
140	FMS	ESF Oscar Oldenburg	Rua Bertha Weege, 2.985	Jaraguá 99
141	FMS	ESF Reinoldo Wuerges	Rua Érico Negherbon, 76	Chico de Paulo
142	FMS	ESF Renato Pradi – PS CAIC	Rua Carlos Tribess, 150	São Luíz
143	FMS	ESF Ricardo Roeder	Rodovia SC110 Wolfgang Weege, km 26	Rio Cerro II
144	FMS	ESF Dr. Rosivaldo Inojosa de Farias	Rua Francisco Jacomini, 211	Boa Vista
145	FMS	ESF Santo Estevão	Rodovia JGS-461, 1.788	Santo Estevão
146	FMS	Farmácia Básica	Rua Padre Pedro Francken, 88 (salas 07/08 e 09)	Centro
147	FMS	Galpão Manutenção da Saúde	Rua Frederico Curt Alberto Vassel, 660	Barra Rio Molha
148	FMS	Policlínica de Espec. Médicas Dr. João Biron	Rua Amazonas, 50	Centro
149	FMS	PAMA I / Vigilância em Saúde	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz
150	FMS	ESF Wolfgang Weege	Rua 501 - Pastor Albert Schneider, s/nº	Barra do Rio Cerro
151	FMS	Secretaria Municipal da Saúde Fundo Municipal de Saúde – FMS	Rua Isidoro Pedri, 120	Barra do Rio Molha
152	FMS	Serviço de Atendimento	Rua Roberto	Amizade

		Domiciliar	Ziemann, 855	
153	FMS	Central Dengue	R. Padre Alberto Romuald Jakobs, 455	Nova Brasília
154	FMS	Farmácia Básica – Centro	R. Marechal Floriano Peixoto, 60	Centro
155	FMS	Marina Frutuoso	Marina Frutuoso	Centro
156	FMS	Farmácia Básica – Barra	R. Feliciano Bortolini, 1.246	Barra do Rio Cerro
157	FMS	Centro de Especialidades Odontológicas – Ceo	Rua Onélia Horst, 212	Vila Lenzi
158	FMS	UBS Dr. Jose Abilio Machado Filho	Belarmino Garcia, s/n	Ribeirão do Cavalo
159	FMS	UBS Vieira	R. Adolfo Tribess, 71	Vieira
160	Gabinete do Prefeito	Defesa Civil	Rua Walter Marquardt, 1111 Rua Isidoro Pedri, s/nº	Barra do Rio Molha
161	FUJAMA	FUJAMA	Rua João Januário Ayroso, nº3329	São Luiz

Observação: Listamos acima os principais locais para a realização dos serviços, porém salientamos que a Contratante pode alterá-los conforme necessidade deixando de solicitar o serviço em alguns dos locais listados ou solicitando novos locais dentro dos limites do município.

3.14 Descrição dos serviços

Item 01 – Lavação das canaletas, valetas e ruas

- Lavação das canaletas, valetas e ruas consiste na utilização da pressão da água gerada pelo hidro jato, para a retirada de sujeiras, areia ou terra presas ou expostas em diversas ruas e calçadas no Município de Jaraguá do Sul.
- Utilizando caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros de água, equipado com bomba de hidro jateamento de no mínimo 160 bar de pressão, com vazão de no mínimo 260 litros por minuto e no mínimo 120 metros de mangueira.
- Com fornecimento de água, material de segurança e todos os insumos necessário para a prestação dos serviços.
- A equipe para a prestação dos serviços deverá composta de no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) técnicos operacionais.
- É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de material de sinalização (cones/placas) nas ruas e praças aonde serão efetuados os serviços.

Item 02 – Lavação de paver, lajotas e calçadas

- Lavação de Paver, lajota e calçadas consiste na utilização da pressão da água gerada pelo hidro jato, para retirada de sujeiras e limo em diversas ruas, calçadas e praças no Município de Jaraguá do Sul.
- Para maior eficiência na remoção da sujeira e limo, deverá ser aplicação de Hipoclorito (Concentrado) deixando agir por alguns minutos e em seguida efetuar a lavação.
- Utilizando caminhão com capacidade mínima de 5.000 litros de água, equipado com bomba de hidro jateamento de no mínimo 160 bar de pressão, com vazão de no mínimo 260 litros por minuto e no mínimo 120 metros de mangueira.
- Com fornecimento de água, material de segurança e todos os insumos necessário para a prestação dos serviços.
- A equipe para a prestação dos serviços deverá composta de no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) técnicos operacionais.
- É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de material de sinalização (cones/placas) nas ruas e praças aonde serão efetuados os serviços.

Item 03 – Serviços de desinsetização

- Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso.

Metodologia de Aplicação:

- a) Devem ser efetuadas pulverização em todas as caixas sépticas das áreas externas, incluindo garagens; copas; pulverização em todos os ralos dos sanitários, pulverização nos rodapés externos das paredes; pulverização nos rodapés internos, pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares e seus anexos, e outros.
- b) Na desinsetização deve ser utilizado o sistema de cruzamento, envolvendo aplicação de “spray”, “fog” e “gel”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
- c) Aplicar o inseticida líquido nas superfícies e gel nas pequenas frestas e fendas, no interior de interruptores e tomadas, sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e onde necessário;
- d) Aplicação utilizando o método “spray”: composto de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos, após o prazo de isolamento dos locais, serem inodoros e inócuos à saúde humana e não provocarem manchas. Esta aplicação deverá ser realizada em todos os espaços, tanto nas edificações bem como nas demais áreas;
- e) Aplicação utilizando o método “gel inseticida”:- aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax e outros;
- f) Aplicação utilizando o método “fog” (termo nebulização): esta aplicação se faz através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantêm o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características

dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, forros e demais locais que fizerem necessários;

g) A prestação dos serviços de desinsetização realizado nas áreas construídas, deverá ter efetividade, cobrindo (isolando) o perímetro de no mínimo 02 (dois) metros ao redor do local que será prestado o serviço, ainda efetuando barreiras de proteção com produto repelente;

h) Para a desinsetização de escorpiões deverá ser aplicado inseticida em pó, para locais de difícil acesso como por exemplo em tubulações, ralos e esgoto onde encontram-se sua principal fonte de alimento (barata), e nos demais espaços utilizar a pulverização - aplicação tópica e localizada de inseticida apropriado para eliminar os escorpiões,

i) Os produtos deverão atender os requisitos da resolução RDC 52, de 22/10/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, Comunicado CVS 006 de 12/01/2011 entre outras legislações vigentes aplicáveis aos serviços contratados

j) A contratada deverá efetuar visita técnica 30 (trinta) dias após a aplicação dos produtos, com objetivo de identificar e eficácia na aplicação dos produtos;

k) Caso seja identificado algum vestígio ou ainda permanecer com problemas com insetos, ratos, escorpiões e outros, a Contratada terá que efetuar nova aplicação dos produtos, sem custo para a Contratante.

Item 03 – Serviços de desinsetização

- Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso.

Item 04 – Serviços de Desratização

- Para execução do Serviço de Controle de Roedores deverá efetuar no mínimo os seguintes procedimentos:

- Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas dos órgãos, unidades e entidades mantidas pelo Município de Jaraguá do Sul;

- Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas); Na metodologia de aplicação da Desratização, estas deverão serem realizadas em todas as áreas internas e externas, mediante autorização da contratante, observando que:

- Deverão ser utilizadas iscas raticidas e pó de contato, onde as iscas devem ser peletizadas, barras parafinadas e/ou grãos de pronto uso, devendo estas estarem protegidas quando necessário evitando o contato direto dos seres humanos e/ou animais domésticos;

- O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, conter Bitrex e possuir ação coagulante, não permitindo assim a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, entrem em estado de putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações;

- A quantidade mínima de iscas é de 40 (quarenta) gramas em cada porta-iscas;

- A contratada deverá disponibilizar porta-iscas raticidas, deverão ser recolhidas 06 (seis) meses após a aplicação;

- A contrata deverá efetuar visita técnica 30 (trinta) dias após a aplicação dos produtos, com objetivo de identificar e eficácia na aplicação dos produtos;

- Caso seja identificado algum vestígio ou ainda permanecer problemas com ratos, a Contratada terá que efetuar nova aplicação dos produtos, sem custo para a Contratante.

Itens 05 a 19 – Limpeza de Reservatórios / Cisternas / Caixas de Água Potável e Afins

- Serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixa d'água, com diversas capacidades, abertura de torneiras/registro e tubulação para a desinfecção e esgotamento, com aplicações de bactericida, hipoclorito de sódio 2,5%, escovação de alta pressão para retirada de sujeiras incrustadas nas tampas, paredes e fundo. Com garantia mínima de garantia mínima de 06 (seis) meses;
- Para a prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatório e cisternas de água potável, deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, bem como suas normativas, produtos e quantitativos a serem utilizados para a prestação do serviço (Portaria nº 518 da Anvisa, de 25 de março de 2004);
- A contratada deverá analisar o estado de conservação dos Reservatórios / Cisternas / Caixas de Água Potável, verificando se estão revestidos de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica, devendo estar livres de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, e devidamente tampado;
- Caso a contratada verifique qualquer um dos problemas elencados neste item, deve imediatamente comunicar formalmente o Gestor/Fiscal do contrato, para as devidas adequações antes da execução dos serviços;
- No processo de limpeza e desinfecção dos reservatórios / cisternas / caixa de água potável, deverá conter fotos, antes e após a execução do serviço;
- Os reservatórios deverão ser totalmente drenados, executado-se a escovação nas tampas, paredes e fundo, assim que forem retirados todos os resíduos, deve ser realizado o enxágue de todo o reservatório e posteriormente a desinfecção;
- Os produtos utilizados devem ser registrados no órgão competente (Anvisa/MS ou outro), de acordo com a legislação vigente;
- Após a execução do serviço, deverá ser emitido certificado, com validade do serviço de no mínimo 06 meses, devendo conter informações referentes aos procedimentos efetuado, insumos e produtos utilizados e a correta identificação do responsável técnico pelo serviço;
- A contratada deve seguir as determinações e regulamentações contantes na NR nº 35 (Trabalho em Altura) e NR nº 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados).

Item 20 – Serviço de Desinsetização – Aplicação Específica Para Carrapatos.

- Aplicação para conter a infestação de carrapato se dá por intermédio de pulverização abundante e homogeneia sobre toda a área infestada com inseticida liquido, pó, gel, aerossol ou grânulos com alto poder residual em todos os pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, passagem e procriação, podendo ser em ralos, boca de lobo, depósitos, lixeiras, caixa de gordura e esgoto, batentes de portas e janelas, cantos superiores e inferiores e outros possíveis pontos de infestação, através de equipamentos como: atomizadores a gasolina, nebulizadores elétricos, polvilhadeiras, pistolas de aplicação, spot, ou aplicação manual.

Item 21- Serviço de Desinsetização – Aplicação Específica para Escorpiões.

- Os serviços consistem em eliminar e prevenir a proliferação de escorpiões, bem como exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos;
- O controle para escorpião deverá ser realizado nas áreas internas e externas e em todos os ambientes das respectivas Unidades, considerando a característica específica de cada local determinado pela Contratante;
- Os produtos, materiais e equipamentos, utilizados na prestação dos serviços descritos neste termo de Referência deverão seguir diretrizes de sustentabilidade ambiental e legislações pertinentes;

Item 22- Remanejamento de Morcegos/Pássaros.

- O controle de morcegos e pombos, consiste na identificação do local em que os animais fazem abrigos, uso de produtos adequados, como repelentes ou outro produto que se fizer necessário, seguido da limpeza e desinfecção do local, vedação de qualquer fresta afim de impossibilitar o retorno dos morcegos, visando evitar a proliferação de microrganismos.

3.15 Periodicidade dos Serviços

ITEM	SERVIÇOS	PERIODICIDADE
01	Serviço com Caminhão Hidrojato – lavação de ruas/canaletas	Conforme necessidade
02	Serviço com Caminhão Hidrojato - lavação de paver/lajota/calçadas	Conforme necessidade
03	Serviço de Desinsetização	Semestral
04	Serviço de Desratização	Semestral
05 A 19	Serviço de Limpeza e Desinfecção de reservatórios / cisternas / caixas d'água e afins	Semestral
20	Serviço De Desinsetização – Aplicação Específica Para Carrapatos	Semestral
21	Serviço de Desinsetização – Aplicação Específica para Escorpiões.	Conforme a necessidade
22	Remanejamento de Morcegos/Pássaros.	Conforme a necessidade

3.16 Do Horário de execução dos serviços

Os serviços podem ser prestados em qualquer dia da semana, no entanto poderá ser solicitados que sejam efetuado aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, conforme necessidade da contratante, a qual encaminhará Autorização de Fornecimento – AF, com antecedência mínima de 48 (Quarenta e oito) horas.

A contratada terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para executar os serviços, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento).

Os serviços serão realizados entre as 07h00min às 17h30min nos finais de semana e feriados, e das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min em dias úteis, de segunda a sexta

feira (porém a critério da administração municipal – Gestão / Fiscalização), mediante agendamento e de forma a não interferir nas atividades do município, seus órgãos, unidades e entidades.

3.17 Da Segurança na Execução dos Serviços pela(s) Contratada(s)

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

Fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual (EPI's) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório dos EPI's, substituindo-o quando for necessário, danificado ou extraviado, e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

Obrigatoriamente, providenciar e instalar sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, a proteção de terceiros.

Os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente, devendo obrigatoriamente ser apresentado na proposta inicial.

Providenciar o(s) veículo(s) para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, os quais devem ser equipados com compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

O transporte dos produtos e equipamentos não podem ser realizados por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações. Imediatamente, após a execução dos serviços, retornar as embalagens vazias dos produtos utilizados, ao seu estabelecimento operacional, para inutilização e descarte.

O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes, é de responsabilidade da contratada, obrigatoriamente observando a legislação vigente.

Utilizar produtos saneantes/desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, obrigatoriamente observando a legislação vigente.

Executar os serviços utilizando boas práticas operacionais.

3.18 Dos Produtos

Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todos os insumos, materiais e produtos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme a necessidade de cada serviço.

Os produtos utilizados devem apresentar ação no controle de vetores e pragas urbanas, conforme especificação de cada item

Os produtos utilizados não podem causar manchas ou danificar as instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens de propriedade da municipalidade.

Após a execução dos itens 3, 4, 20, 21 e 22 o tempo para ocupação do local, deverá ser no máximo de 08 (oito) horas.

Os produtos não devem danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

Produtos utilizados devem ser registrados junto a Anvisa ou MS.

Os produtos devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/1.985 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, e atendidas as exigências da Portaria nº 321/1.997 do citado Órgão, e RDC nº 622/2022.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços **deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa**, através do sistema SEI no endereço eletrônico abaixo:

<https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.6 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O instrumento contratual de que trata o item 4.5, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.7.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.8.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.8.2 - Mantiverem sua proposta original.

4.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9.1 - O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item xxx somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital.

4.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.11 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada quantitativo efetivamente solicitado, entregue e aceito e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria solicitante.

5.1.1 Da emissão das notas fiscais e pagamento:

As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as orientações/informações contidas nas Autorizações/Empenhos;

Caso houver mudança no endereço de entrega, o mesmo será comunicado oficialmente.
Arquivo PDF da NF-e: Deverá ser encaminhado para o e-mail informado na Autorização;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor, para certificar e procedimento

posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

A nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório dos serviços prestados conforme descrito no termo de referência deste Edital).

- Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município de Jaraguá do Sul

CNPJ: 83.102.459/0001-23 – Inscrição Estadual: ISENTO

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – CEP: 89.259-565 – Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8000

- Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal da Saúde

CNPJ: 14.007.211/0001-60 – Inscrição Estadual: ISENTO

Rua Isidoro Pedri, nº 120 – Barra do Rio Molha – CEP: 89.259-590 – Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8400

- Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal Assistência Social Jaraguá do Sul

CNPJ: 13.170.158/0001-51 – Inscrição Estadual: ISENTO

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – CEP: 89.259-565 – Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8000

- Autorizações de Fornecimento emitidas pela Fundação Jaraguense de Meio Ambiente - FUJAMA

CNPJ: 07.622.131/0001-50 – Inscrição Estadual: ISENTO

Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89253-565

Fone: (47) 3273-8008

5.2 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

5.2.1 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

5.2.2 – Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

5.3 - Os preços inicialmente ofertados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025.

5.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Conforme previsto neste edital, poderá ocorrer o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quando:

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

6.7.1 – Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;

6.7.2 – Quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 42, § 5º, do Decreto nº 16.996/2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 43, §1º do Decreto nº 16996/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

- a)** Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e)** Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f)** Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g)** A empresa deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, resoluções e normativas, que dispõem sobre normas gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas calçadas e praças, desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e limpeza de reservatórios/cisternas/caixas de água potável, conforme o item a qual a empresa participar, bem como demais regulamentações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços com eficácia;
- h)** Os serviços serão fiscalizados por representantes da contratante, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- i)** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- j)** Será de responsabilidade da contratada custear qualquer tipo de dano e/ou avaria ao contratante e a terceiros; tais como: abalos nos prédios, no entorno (Laterais e fundos), rachaduras, fissuras e outros que vierem a acontecer;
- k)** Será de responsabilidade da contratada a guarda e vigilância dos equipamentos necessários ao serviço, assim como ficará obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização (Sem ônus ao contratante), fornecendo todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados;
- l)** Em caso de entupimento, a contratada tem por responsabilidade aplicar todas as ferramentas, maquinários e aparelhos adequados para promover a desobstrução;
- m)** O conjunto de providências e operações que a contratada tenha a efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local do serviço e, ao final dos trabalhos, retorná-los para o ponto de origem, será de total responsabilidade e custeio da contratada;
- n)** A empresa prestadora dos serviços deverá emitir documento de execução de serviço/certificado após a realização da prestação dos serviços, conforme padrão estipulado pela RDC nº 622/2022, e entregar ao fiscal do serviço;
- o)** Após a prestação do serviço, a contratada deverá emitir o comprovante(certificado) da execução individual, devidamente assinado pelo responsável técnico, bem como do profissional habilitado pela utilização dos produtos utilizados pela contratada, com registro na entidade profissional competente, acompanhado de relatório, contendo a descrição e informação do grau de infestação do local onde foi realizado o serviço nos casos dos itens 03 e 04; no relatório ainda deve constar: identificação da contratada e do contratante, nome e assinatura do responsável técnico, do aplicador e do profissional habilitado pela utilização dos produtos, com registro na entidade profissional competente, conforme RDC nº 622/2022;

p) A contratada deve ter ciência de que a aplicabilidade dos produtos deverá estar de acordo com o local a ser realizado o serviço. O município possui áreas de alimentação, unidades de saúde, unidades escolares, edificações, áreas externas/internas e outras áreas onde será necessário o controle de vetores e pragas urbanas, efetuando os procedimentos de acordo com a Resolução RDC nº 622/2022;

q) Os serviços a serem prestados pela contratada, serão acompanhados (controle) por esta, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da finalização do serviço;

r) Caso seja necessário reaplicação dos produtos, todos os custos serão de responsabilidade da contratada;

s) A contratada deverá fornecer, à contratante, relatórios com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

> Serviços executados;

> Data, horário de início e de término dos trabalhos;

> Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;

> Planilha de controle de retrabalho (quando ocorrer);

> Serviços em andamento;

> Serviços a executar;

> Estudos e levantamentos realizados;

> Alterações efetuadas nos planos de execução;

> Avaliações dos serviços executados;

> Relatórios de alerta;

> Relatório de vistoria mensal da contratada;

> Relatório de falta(s) apontada(s) pela contratante;

> Relatórios de não conformidade;

> Fotografia dos serviços realizados, com imagens antes e após a execução dos serviços;

t) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as ferramentas, materiais, equipamentos e mão de obra, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços conforme a necessidade de cada serviço;

u) Os profissionais (funcionários) devem sempre estar uniformizados e utilizando os itens de segurança, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). É obrigatório que os profissionais se vistam de forma padronizada, além das credenciais com seus nomes, função e nome da contratada;

v) Nos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, deverá estar estampado, de forma visível, o nome da contratada;

w) Independente da quantidade de itens vencidos por empresa para limpeza de caixas d'água (itens 05 ao 19), a mesma deverá disponibilizar, no mínimo 02 (dois) funcionários para a prestação total dos serviços licitados, **munidos de certificado de treinamento NR-35 (trabalhos em altura)**;

Obs: A comprovação dos certificados dos dois funcionários, obrigatoriamente deverá ser comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

x) A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados dos itens 05 ao 22, de no mínimo 06 (seis) meses, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o **Município de Jaraguá do Sul/SC**.

9.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento da execução do serviço, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**DETENTOR DA ATA: XXX
XXX
Testemunhas:**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ANEXO II – B

MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso)

CONTRATO Nº ____/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo, o(a) Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.170.158/0001-51, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, o(a) Sr(a). _____, e **FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DO MEIO AMBIENTE – FUJAMA**, CNPJ 07.622.131/0001-50, neste ato representada pelo(a) Presidente, o(a) Sr(a). _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**, homologado em ___/___/ e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - O objeto do presente contratado consiste na prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavagem de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização, desratização e remanejamento de morcegos/pássaros, (controle de pragas e vetores urbanos) e a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavagem de canaletas, valetas, pavers em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do Sul/SC, para atender as Secretarias, Fundos e demais Departamentos da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O valor total da contratação estimada é de R\$..... (.....).

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025, a saber:

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 - O regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, nos modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto.

3.2 - Modelo de gestão;

a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, PAGAMENTO e REAJUSTE - ([art. 92, V e VI](#))

4.1 – O prazo de execução dos serviços será parcelado, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

4.1.1 - Dos locais da prestação dos serviços

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Administração	Centro Administrativo Municipal CAM	Rua Walter Marquardt, 1.111	Barra do Rio Molha
02	Administração	Parque Municipal de Eventos	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha
03	Administração	Terminal Rodoviário	Rua Antônio Cunha, 160	Vila Baependi
04	Administração	Cemitério Público Municipal Centro Lados A e B	Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947	Centro
05	Administração	Cemitério Público Municipal Vila Lenzi Lados A e B	Rua Onélia Horst, 720	Vila Lenzi
06	Administração	Cemitério Público Municipal Nereu Ramos	Rua Carlixto Domingos Borges, s/nº	Nereu Ramos
07	Gabinete do Prefeito	Conselho Tutelar	Rua Antônio Tobias, 51	Centro
08	Desenvolvimento Econômico	Centro de Inovação	Rua Cesare Valentini, s/nº	Três Rio do Sul
09	Desenvolvimento Econômico	Portal Turístico Germânico	Rodovia Wolfgang Weege / SC 110, Km 25	Rio Cerro II
10	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Unidade Processamento de Alimentos Ribeirão Grande do Norte	Rua Quirino Lunelli – JGS 331	Nereu Ramos
11	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Unidade de Processamento de Alimentos Jaraguazinho	Estrada Geral Garibaldi, s/nº	Garibaldi
12	Desenvolvimento	Mini Usina de Leite	Estrada Ribeirão	Garibaldi

	Rural e Abastecimento	Condomínio dos Produtores Rurais	Cacilda, s/nº	
13	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Abatedouro Municipal Condocooper (Unidade de Minimamente Processados)	Estrada Ribeirão Cacilda, s/nº	Garibaldi
14	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Administrativo, sala dos operadores e depósito de medicamentos veterinários)	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
15	Educação	Prédio Secretaria de Educação	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
16	Educação	Casa do Professor	Rua Artur Breithaupt, 333	Tifa Martins
17	Educação	EMEB Arnoldo Schulz	Rodovia Municipal JGS 489, 6992	Rio da Luz
18	Educação	EMEB Adelino Francener	Rua Domingos Rosa, 1040	Boa Vista
19	Educação	EMEB Albano Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília
20	Educação	EMEB Alberto Bauer	Rua Guanabara, 500	Czerniewicz
21	Educação	EMEB Anna Töwe Nagel	Rua Marcos E. Verbinen, 320	Água Verde
22	Educação	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	Rua Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99
23	Educação	EMEB Atayde Machado	Rua Erwino Bublitz, 145	Czerniewicz
24	Educação	EMEB Cristina Marcatto	Rua Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esquerdo
25	Educação	EMEB Dom Pio de Freitas	Rod. Municipal JGS 080 – Joaquim Pincegher, 4131	Nereu Ramos
26	Educação	EMEB Erich Blosfeld	Rua Antônio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira
27	Educação	EMEB Francisco de Paula	Rua Joaquim Francisco de Paula, 2890	Chico De Paula
28	Educação	EMEB Guilherme Hanemann	Rua Adélia	B. do Rio Cerro

			Erdmann, 61	
29	Educação	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	Rua Gerhard Müller, 289	Rio da Luz I
30	Educação	EMEB Jonas Alves de Souza	Rua Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins
31	Educação	EMEB Loteamento Amizade	Rua Frederico Todt, 746	Vila Amizade
32	Educação	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	Rua Alvino Flor da Silva, 30	Jaraguá 84
33	Educação	EMEB Machado de Assis	Rua Manoel Francisco da Costa, 4390	João Pessoa
34	Educação	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	Rua Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova
35	Educação	EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	Rua Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins
36	Educação	EMEB Max Schubert	Rua Roberto Ziemann, 4421	Três Rios do Norte
37	Educação	EMEB Padre Alberto Jacobs	Rua Pedro João Meurer, 32	Tifa Monos
38	Educação	EMEB Professora Gertrudes S. Milbratz	Rua Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz
39	Educação	EMEB Professor Francisco Solamon	Rua Sizino Garcia, 501	Santo Antônio
40	Educação	EMEB Professor Henrique Heise	Rua Municipal JGS 489, 7077	Rio da Luz
41	Educação	EMEB Renato Pradi – CAIC	Rua Carlos Tribess, 180	São Luis
42	Educação	EMEB Ribeirão Cavallo	Rua Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavallo
43	Educação	EMEB Ribeirão Molha	Rua Adolfo Antônio Emmendoerffer, s/nº	Barra do Rio Molha
44	Educação	EMEB Ricieri Marcatto	Rua Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I
45	Educação	EMEB Rodolpho Dornbusch	Rua Professor Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau
46	Educação	EMEB Santo Estêvão	Estrada Garibaldi, 1315	Garibaldi

47	Educação	EMEB Vitor Meirelles	Rua Domingos Garcia, 1500	Três Rios do Norte
48	Educação	EMEB Waldemar Schmitz	Rua Ângelo Benetta, 240	Ilha da Figueira
49	Educação	CMEI Alexander de Borba	Rua Adolpho A. A. Ziemann, 514	Amizade
50	Educação	CMEI Alexander Enke	Rua Artur Enke, 545	Amizade
51	Educação	CMEI Almida Dalcanale Bertoli	Rua Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos
52	Educação	CMEI Anelia Enke Karsten	Rua Luciano Zapella, 425	Rau
53	Educação	CMEI Apolonia Stählin Junks	Rua Alberto Maiochi, s/nº	Chico de Paulo
54	Educação	CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	Rua Adolfo Putjer, 85	Barra do Rio Molha
55	Educação	CMEI Cecília Satler Karsten	Rua Walter Bartel, 71	João Pessoa
56	Educação	CMEI Daniel Carlos Pretti	Rua Emidia Prestini Gascho, 105	Santa Luzia
57	Educação	CMEI Elza Behling Grossklags	Rua Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira
58	Educação	CMEI Estrada Nova	Rua Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova
59	Educação	CMEI Franciane Ramos	Rua Professor Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau
60	Educação	CMEI Gertrudes Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi
61	Educação	CMEI Guilherme Tribess	Rua José Narloch, 505	São Luís
62	Educação	CMEI Gustavo Mattedi	Residencial Erica Modro Menegotti, BR 280	Nereu Ramos
63	Educação	CMEI Jader Marcolla	Rua Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde
64	Educação	CMEI Jones Chiodini	Rua João Carlos Stein, 355	Jaraguá Esquerdo
65	Educação	CMEI Márcio Klinkoski	Rua Catarina Marangoni, 55	Vila Nova

66	Educação	CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	Rua Adenor Horongoso, 1063	Tifa Martins
67	Educação	CMEI Maria Mokwa Kiatkosky	Rua Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão
68	Educação	CMEI Mário Nicollini	Rua Maximino Beber, 575	Santo Antônio
69	Educação	CMEI Onélia Muller Ersching	Rua Arco-íris, 79	Jaraguá 99
70	Educação	CMEI Professora Alvina Karsten Schwedler	Rua Prefeito José Bauer, 1321	Três Rios do Sul
71	Educação	CMEI Professora Ilse Dumke Giese	Rua Christina A. Pereira, 822	São Luís
72	Educação	CMEI Professora Leonir Pessate Alves	Rua João Bachmann, 60	Ilha da Figueira
73	Educação	CMEI Robson da Silva Breis	Rua João Sanson, 126	Ilha da Figueira
74	Educação	CMEI Rodolfo Hufenuessler	Rua Domingos Rosa, 950	Boa Vista
75	Educação	CMEI Rosa Maria Donini	Rua Marisol, 190	Vila Lalau
76	Educação	CMEI Rui Kroeger	Rua Verena Schunke Kroeger, 229	Rio da Luz
77	Educação	CMEI Sidnei Alexandre Berns	Rua Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira
78	Educação	CMEI Waldir Edson Theilacker	Rua Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84
79	Educação	CMEI Wolfgang Weege	Rua Pastor Albert Schneider, 249	Barra do Rio Cerro
80	Educação	Pré-Escolar Eliane Welke Kretzfeld	Rua Lourenço Kanzler, 988	Vila Lenzi
81	Obras e Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
82	Planejamento e Urbanismo	Diretoria de Urbanismo (Fiscalização de Posturas / Edificações, Terraplenagem, Parcelamento do Solo, Geoprocessamento, Cadastro Técnico, Fiscalização de Obras Públicas, Análise de	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha

		Edificações, Áreas Urbanas Consolidadas, Arquivo do Planejamento)		
83	Planejamento e Urbanismo	Gabinete do Secretário	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
84	Planejamento e Urbanismo	Diretoria do Instituto Jourdan	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
85	Planejamento e Urbanismo	Sede Diretoria de Trânsito e Transportes	Rua Manoel Luiz da Silva, 111	Vila Nova
86	Planejamento e Urbanismo	Pátio de Veículos Aprendidos	Rua Walter Marquardt, 756	Barra do Rio Molha
87	Planejamento e Urbanismo	Pátio de Veículos Aprendidos	Rua Paulo Voltolini, 321	Nereu Ramos
88	Planejamento e Urbanismo	14º BPM – Batalhão de Polícia Militar	Rua Gustavo Hagedorn, 880	Nova Brasília
89	Planejamento e Urbanismo	Delegacia de Polícia da Comarca De Jaraguá do Sul	Rua Manoel Luiz da Silva, 230	Vila Nova
90	Planejamento e Urbanismo	15ª Delegacia Regional de Polícia	Rua Emmerich Ruysan, 85	Vila Nova
91	Cultura, Esporte e Lazer	Arena Jaraguá	Rua Gustavo Hagendorn, 636	Nova Brasília
92	Cultura, Esporte e Lazer	Ginásio Arthur Müller	Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033	Centro
93	Cultura, Esporte e Lazer	Centro Esportivo Murilo Barreto de Azevedo	Rua Humberto Clemente Rickem, 75	Tifa Martins
94	Cultura, Esporte e Lazer	Centro de Artes Unificadas Mestre Manequinha	Rua Adão Noroschny, 444	Vila Lenzi
95	Cultura, Esporte e Lazer	Arquivo Histórico Eugênio Victor Schmöckel	Rua Walter Marquardt, 1725	Barra do Rio Molha
96	Cultura, Esporte e Lazer	Biblioteca Pública Rui Barbosa	Av. Getúlio Vargas, 245	Centro
97	Cultura, Esporte e Lazer	Casa do Colonizador	Av. Prefeito Waldemar Grubba, 1811	Vila Lalau
98	Cultura, Esporte e Lazer	Casa do Colonizador (Anexos)	Av. Prefeito Waldemar Grubba, 1811	Vila Lalau
99	Cultura, Esporte e Lazer	Museu Histórico Emílio da Silva	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 247	Centro

100	Cultura, Esporte e Lazer	Sede Administrativa da Secretaria de Cultura	Av. Getúlio Vargas, 405	Centro
101	Cultura, Esporte e Lazer	Mercado Público	Av. Getúlio Vargas	Centro
102	FMAS	Abrigo para Crianças e Adolescentes	Rua Arthur Breithaupt, 292	Tifa Martins
103	FMAS	Abrigo para Crianças e Adolescentes	Rua Maria Freiburger Pamplona, 119	Baependi
104	FMAS	Abrigo – Casa de Passagem – Adulto e Família	Rua dos Escoteiros, 35	Chico de Paulo
105	FMAS	CRAS Jaraguá 84	Rua Alvino Flor da Silva, 678	Jaraguá 84
106	FMAS	CRAS Ilha de Figueira	Rua Padre Donaldo Wiemes, 202	Ilha da Figueira
107	FMAS	CRAS Santo Antônio	Rua José Vicenzi, 565	Santo Antônio
108	FMAS	CRAS João Pessoa	Rua Gilberto de Paula Pimentel, 379	João Pessoa
109	FMAS	CRAS Centro	Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, 501	Centro
110	FMAS	CRAS Vila Lenzi	Rua Adão Noroschny, 444	Vila Lenzi
111	FMAS	BPC – Cadúnico – Programa Bolsa Família	Rua Expedicionário Cabo H. Hadlich, 501	Centro
112	FMAS	Famílias Acolhedoras	Rua Arthur Gunz, 765	Vila Nova
113	FMAS	Creas Nova Brasília	Rua José Emmendorfer, 328	Nova Brasília
114	FMAS	Centro de Convivência e Espaço Mulher	Rua Walter Marquardt, 910 Parque Municipal de Eventos – Pavilhão “C”	Barra do Rio Molha
115	FMS	Academia Saúde Dr. Jorge Luis C. Inchauste	Rua José Pomianoswki,	Chico de Paulo

			s/nº	
116	FMS	Academia Saúde Dr. Herbertho H. A. Meldau	Rua Adolfo Tribess, 417	Vieira
117	FMS	Central de Imunização / CAE	Rua Reinoldo Rau, 123	Centro
118	FMS	CAPS AD	Rua João Picolli, 488	Centro
119	FMS	CAPS II	R Olívio Domingos Brugnago, 500	Vila Nova
120	FMS	CAPS Infantil	Rua Martim Stahl, 381	Vila Nova
121	FMS	ESF Adilson Bassani	Rua 25 de Julho, 576	Vila Nova
122	FMS	ESF Agostinho L. Bianchi	Rua Maximino Beber, 595	Santo Antônio
123	FMS	ESF Dr. Alexandre Otsa	Rua Prefeito José Bauer, 557	Rau
124	FMS	ESF Dr. Álvaro Batalha	Rua Dona Matilde, 375	Vila Lalau
125	FMS	ESF Alwin Muller	Rua Alwin Muller, 71	Vieira
126	FMS	ESF Amábile Pedrotti	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2.675	Barra Rio Molha
127	FMS	ESF Ana Pretti Pedri	Rua Carlos Frederico Ramthum, 80	Santa Luzia
128	FMS	ESF Padre Antônio Echeimeyer	Rua André Voltolini, 915	Nereu Ramos
129	FMS	USB Claudemir José Witkoski	Rua Irmão Leandro, 3.265	Ana Paula II
130	FMS	ESF Cirilo Reinke	Rua George Reinke, 120	Rio da Luz I
131	FMS	ESF Erich Kauffmann	Rua Onélia Horst, 208	Vila Lenzi
132	FMS	ESF Dr. Êrico de Castro Alves Jacobson	Rua Herbert Baumann, 71	Jaraguá 84
133	FMS	ESF Germano Hornburg	Rua Roberto Ziemann, 855	Amizade

134	FMS	ESF Germano Sacht	Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht, 33	João Pessoa
135	FMS	ESF Gilson Engelmann	Rua José Martins, 3.936	Três Rios do Norte
136	FMS	ESF Jaqueline Francener	Rua João Sanson, 156	Ilha da Figueira
137	FMS	ESF Luíz Martins Gonçalves	Rua Annieta Mathias Enke, 550	Tifa Schubert
138	FMS	ESF Maria Rozisse da Rosa Ribeiro	Rua Rosa Ribeiro Kochella, s/nº	Águas Claras
139	FMS	ESF Mathilde Sebold Blunk	Rua Ingo Blunk, sn/ Rua Camilo Picolli, nº37	Estrada Nova
140	FMS	ESF Oscar Oldenburg	Rua Bertha Weege, 2.985	Jaraguá 99
141	FMS	ESF Reinoldo Wuerges	Rua Érico Negherbon, 76	Chico de Paulo
142	FMS	ESF Renato Pradi – PS CAIC	Rua Carlos Tribess, 150	São Luíz
143	FMS	ESF Ricardo Roeder	Rodovia SC110 Wolfgang Weege, km 26	Rio Cerro II
144	FMS	ESF Dr. Rosivaldo Inojosa de Farias	Rua Francisco Jacomini, 211	Boa Vista
145	FMS	ESF Santo Estevão	Rodovia JGS-461, 1.788	Santo Estevão
146	FMS	Farmácia Básica	Rua Padre Pedro Francken, 88 (salas 07/08 e 09)	Centro
147	FMS	Galpão Manutenção da Saúde	Rua Frederico Curt Alberto Vasel, 660	Barra Rio Molha
148	FMS	Policlínica de Espec. Médicas Dr. João Biron	Rua Amazonas, 50	Centro
149	FMS	PAMA I / Vigilância em Saúde	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz
150	FMS	ESF Wolfgang Weege	Rua 501 - Pastor Albert Schneider, s/nº	Barra do Rio Cerro

151	FMS	Secretaria Municipal da Saúde Fundo Municipal de Saúde – FMS	Rua Isidoro Pedri, 120	Barra do Rio Molha
152	FMS	Serviço de Atendimento Domiciliar	Rua Roberto Ziemann, 855	Amizade
153	FMS	Central Dengue	R. Padre Alberto Romuald Jakobs, 455	Nova Brasília
154	FMS	Farmácia Básica – Centro	R. Marechal Floriano Peixoto, 60	Centro
155	FMS	Marina Frutuoso	Marina Frutuoso	Centro
156	FMS	Farmácia Básica – Barra	R Feliciano Bortolini, 1.246	Barra do Rio Cerro
157	FMS	Centro de Especialidades Odontológicas – Ceo	Rua Onélia Horst, 212	Vila Lenzi
158	FMS	UBS Dr. Jose Abilio Machado Filho	Belarmino Garcia, s/n	Ribeirão do Cavalo
159	FMS	UBS Vieira	R. Adolfo Tribess, 71	Vieira
160	Gabinete do Prefeito	Defesa Civil	Rua Walter Marquardt, 1111 Rua Isidoro Pedri, s/nº	Barra do Rio Molha
161	FUJAMA	FUJAMA	Rua João Januário Ayroso, nº3329	São Luiz

Observação: Listamos acima os principais locais para a realização dos serviços, porém salientamos que a Contratante pode alterá-los conforme necessidade deixando de solicitar o serviço em alguns dos locais listados ou solicitando novos locais dentro dos limites do município.

4.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada quantitativo efetivamente solicitado, entregue e aceito e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria solicitante.

4.3 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

4.3.1 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

4.3.2 – Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025.

4.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.10.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.12 - A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC

CNPJ: 83.102.459/0001-23 - Inscr. Estadual: ISENTO

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- i) Dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2) Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.1. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais assegura o órgão licitante o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.4.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.4.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.4.4 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA, ora CONTRATADA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, ora CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

5.4.4.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA, ora CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes:

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

5.4.4.2 Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual.

5.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

5.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

6.1 - O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1 - Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2 - Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3 - Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2 - O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3 - O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4 - O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5 - O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1 - Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2 - Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3 - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4 - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5 - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6 - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6 - O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7 - O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9- O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2 - A extinção do contrato poderá ser²:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO (quando do for o caso)

8.1 - Para esta contratação não terá matriz de risco.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			

² Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal			
--------	--	--	--

9.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

10.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO (quando for o caso)

11.1. Para esta contratação não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1 – São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e)** Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f)** Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g)** A empresa deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, resoluções e normativas, que dispõem sobre normas gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços lavagem de canaletas, valetas, paver em diversas ruas calçadas e praças, desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e limpeza de reservatórios/cisternas/caixas de água potável, conforme o item a qual a empresa participar, bem como demais regulamentações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços com eficácia;
- h)** Os serviços serão fiscalizados por representantes da contratante, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- i)** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- j)** Será de responsabilidade da contratada custear qualquer tipo de dano e/ou avaria ao contratante e a terceiros; tais como: abalos nos prédios, no entorno (Laterais e fundos), rachaduras, fissuras e outros que vierem a acontecer;
- k)** Será de responsabilidade da contratada a guarda e vigilância dos equipamentos necessários ao serviço, assim como ficará obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização (Sem ônus ao contratante), fornecendo todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados;

- l)** Em caso de entupimento, a contratada tem por responsabilidade aplicar todas as ferramentas, maquinários e aparelhos adequados para promover a desobstrução;
- m)** O conjunto de providências e operações que a contratada tenha a efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local do serviço e, ao final dos trabalhos, retorná-los para o ponto de origem, será de total responsabilidade e custeio da contratada;
- n)** A empresa prestadora dos serviços deverá emitir documento de execução de serviço/certificado após a realização da prestação dos serviços, conforme padrão estipulado pela RDC nº 622/2022, e entregar ao fiscal do serviço;
- o)** Após a prestação do serviço, a contratada deverá emitir o comprovante(certificado) da execução individual, devidamente assinado pelo responsável técnico, bem como do profissional habilitado pela utilização dos produtos utilizados pela contratada, com registro na entidade profissional competente, acompanhado de relatório, contendo a descrição e informação do grau de infestação do local onde foi realizado o serviço nos casos dos itens 03 e 04; no relatório ainda deve constar: identificação da contratada e do contratante, nome e assinatura do responsável técnico, do aplicador e do profissional habilitado pela utilização dos produtos, com registro na entidade profissional competente, conforme RDC nº 622/2022;
- p)** A contratada deve ter ciência de que a aplicabilidade dos produtos deverá estar de acordo com o local a ser realizado o serviço. O município possui áreas de alimentação, unidades de saúde, unidades escolares, edificações, áreas externas/internas e outras áreas onde será necessário o controle de vetores e pragas urbanas, efetuando os procedimentos de acordo com a Resolução RDC nº 622/2022;
- q)** Os serviços a serem prestados pela contratada, serão acompanhados(controle) por esta, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da finalização do serviço;
- r)** Caso seja necessário reaplicação dos produtos, todos os custos serão de responsabilidade da contratada;
- s)** A contratada deverá fornecer, à contratante, relatórios com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:
- > Serviços executados;
 - > Data, horário de início e de término dos trabalhos;
 - > Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;
 - > Planilha de controle de retrabalho (quando ocorrer);
 - > Serviços em andamento;
 - > Serviços a executar;
 - > Estudos e levantamentos realizados;
 - > Alterações efetuadas nos planos de execução;
 - > Avaliações dos serviços executados;
 - > Relatórios de alerta;
 - > Relatório de vistoria mensal da contratada;
 - > Relatório de falta(s) apontada(s) pela contratante;
 - > Relatórios de não conformidade;
 - > Fotografia dos serviços realizados, com imagens antes e após a execução dos serviços;
- t)** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as ferramentas, materiais, equipamentos e mão de obra, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços conforme a necessidade de cada serviço;
- u)** Os profissionais (funcionários) devem sempre estar uniformizados e utilizando os itens de segurança, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). É obrigatório que os profissionais se

vistam de forma padronizada, além das credenciais com seus nomes, função e nome da contratada;

v) Nos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, deverá estar estampado, de forma visível, o nome da contratada;

w) Independente da quantidade de itens vencidos por empresa para limpeza de caixas d'água (itens 05 ao 19), a mesma deverá disponibilizar, no mínimo 02 (dois) funcionários para a prestação total dos servidos licitados, **munidos de certificado de treinamento NR-35 (trabalhos em altura)**;

Obs: A comprovação dos certificados dos dois funcionários, obrigatoriamente deverá ser comprovada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

x) A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados dos itens 05 ao 22, de no mínimo 06 (seis) meses, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

_____ - Secretário Municipal de _____

FMS

FMAS

CONTRATADA:

Testemunhas:

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 083/2025 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº 123/2006

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferi Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e Data:

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 083/2025, instaurada pelo Município de Jaraguá do Sul, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL

Declaramos para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 083/2025.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
Fornecedor: CNPJ: Endereço: Bairro: CEP: Município: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>

Item	Código Betha	Especificação do objeto	Unid	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
Valor total						

- a) Declaramos que nesta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente nesta data.
- b) Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a contratação.

Local e Data:

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável